

EDITAL Nº 017/2026
PROCESSO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 21/07/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 21/07/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO/TESTE INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA de 01(um) COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, destinado à 6ª CEOA - Companhia Especial de Operações Aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.2. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

- 13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;
- 13.11.4.1. Anexo I do ETP - Manual Compressor;
- 13.11.4.2. Anexo II do ETP - Mapa de Risco.

Juiz de Fora, 03/07/2026.

Daudiceia Renata Moreira
Coordenadora de Compras e Licitações

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/49C8-4ECD-2626-FFE2> e informe o código 49C8-4ECD-2626-FFE2

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO/TESTE INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA de 01(um) COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, destinado à 6ª CEOA - Companhia Especial de Operações Aéreas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Manutenção corretiva sob demanda, consistente em mão de obra técnica especializada, sem fornecimento de peças corretivas, mediante chamado formal, diagnóstico técnico, autorização prévia, execução efetiva do serviço autorizado e emissão de relatório técnico.	HR.	20
02	Manutenção preventiva programada mensal de compressor de ar industrial, incluindo mão de obra técnica, relatório técnico, rotinas preventivas aplicáveis e insumos preventivos ordinários estimados no Termo de Referência.	SV.	12

03	Serviço de instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida de 01 compressor de ar industrial 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, incluindo avaliação técnica inicial, conferência das condições de instalação, execução do serviço, testes operacionais, orientação básica de uso e emissão de relatório técnico.	SV.	01
----	--	-----	----

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste instrumento pelos elementos necessários à adequada compreensão do escopo da contratação e à composição da proposta pelos licitantes.

7.2 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda de 01 compressor de ar industrial, com capacidade de 425 L, potência de 15 HP, tensão 220/380 V, trifásico, destinado ao Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

7.3 - O objeto foi estruturado em três itens individualizados dentro de lote único, de modo a preservar a responsabilidade técnica integrada da futura contratada, sem prejuízo da transparência na formação dos preços e da adequada identificação dos custos correspondentes a cada parcela da solução.

7.4 - O item 02, relativo à manutenção preventiva programada, compreende a realização de 12 visitas preventivas mensais, durante o período de 12 meses, incluindo mão de obra técnica, execução das rotinas preventivas aplicáveis, testes, limpeza técnica, ajustes, reapertos, verificações operacionais, emissão de relatório técnico e fornecimento dos insumos preventivos ordinários estimados para o período contratual.

7.5 - O item 03, relativo à instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida, compreende a execução dos serviços técnicos necessários à entrada em operação do equipamento, incluindo avaliação inicial, conferência das condições disponíveis, instalação técnica, testes operacionais, orientação básica aos responsáveis indicados pelo CISDESTE e emissão de relatório técnico circunstanciado, observadas as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

7.6 - Os insumos preventivos ordinários incluídos no item 02 consistem em óleo lubrificante mineral para compressor de pistão compatível/original indicado pelo fabricante, estimado em até 30 litros anuais, e 04 elementos filtrantes do filtro de ar compatíveis/originais, conforme metodologia de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.7 - O item 01, relativo à manutenção corretiva sob demanda, refere-se exclusivamente à prestação de mão de obra técnica corretiva, estimada em até 20 horas técnicas anuais, sem fornecimento de peças corretivas, componentes de reposição extraordinária ou materiais não classificados como insumos preventivos ordinários.

7.8 - O objeto não inclui a aquisição do compressor de ar industrial, abrangendo apenas os serviços necessários à sua instalação, comissionamento/teste inicial, primeira partida assistida, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9 - Também não estão incluídas no objeto obras civis, construção de base de concreto, adequações elétricas prediais complexas, ampliação de carga, criação de circuito elétrico predial, implantação de rede pneumática completa, teste hidrostático do reservatório, inspeções formais de NR-13 que extrapolem a manutenção ordinária, fornecimento de peças corretivas, componentes de reposição extraordinária ou materiais não previstos expressamente como insumos preventivos ordinários.

7.10 - A contratada deverá, no âmbito do item 03, verificar se as condições físicas, elétricas e operacionais disponíveis no local são compatíveis com as boas práticas de instalação do compressor e com as recomendações do fabricante, sem que essa verificação implique inclusão automática de obras, adequações prediais, ampliação de carga, criação de circuito elétrico ou fornecimento de peças e componentes não previstos no objeto.

7.11 - Todos os serviços deverão observar integralmente as orientações de instalação, procedimentos de partida, recomendações de manutenção e demais diretrizes técnicas constantes do manual do fabricante do compressor, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12 - A observância do manual do fabricante tem por finalidade preservar a vida útil, a eficiência operacional, a segurança de uso e a garantia do equipamento, especialmente quanto aos procedimentos de instalação, partida inicial, manutenção preventiva, utilização de óleo lubrificante compatível, substituição do elemento filtrante, registros técnicos e demais cuidados necessários à operação adequada do compressor.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação e dos serviços

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7.2 - A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 dias sobre os serviços executados, contados do recebimento definitivo de cada atendimento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado ou previsto em norma aplicável.

8.7.3 - Durante o prazo de garantia dos serviços, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o CISDESTE, falhas, vícios, inconsistências ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços por ela prestados.

8.7.4 - A garantia dos serviços executados não se confunde com a garantia de fábrica do compressor de ar industrial, devendo a contratada adotar todas as cautelas técnicas necessárias para não comprometer as condições de garantia do equipamento, especialmente quanto ao uso de insumos compatíveis, registro das manutenções e não realização de intervenções indevidas.

8.8 - Outros requisitos técnicos mínimos

8.8.1 - A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda de compressores de ar industriais, sistemas de ar comprimido, compressores de pistão ou equipamentos pneumáticos industriais correlatos.

8.8.2 - A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, instrumentos, equipamentos de medição, equipamentos de proteção individual, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução segura, eficiente e adequada dos serviços.

8.8.3 - A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, as recomendações do fabricante, o manual de instruções do equipamento, as boas práticas de manutenção de equipamentos eletromecânicos e pressurizados, bem como as normas de segurança pertinentes a instalações elétricas, máquinas, equipamentos e reservatórios de ar comprimido.

8.8.4 - Durante o período de garantia do equipamento, os serviços deverão preservar as condições estabelecidas pelo fabricante, especialmente quanto ao uso de óleo lubrificante compatível/original, elemento filtrante compatível, registros de manutenção, periodicidade preventiva e vedação de intervenções que possam comprometer a integridade ou a garantia do compressor.

8.8.5 - A contratada deverá observar as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, danos ao equipamento, riscos aos trabalhadores, vazamentos, falhas elétricas, operação insegura ou qualquer situação que possa comprometer o funcionamento do compressor ou as atividades da CEOA/HANGAR.

8.8.6 - A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente somente será exigido quando a natureza da intervenção demandar atuação de profissional legalmente habilitado, tais como emissão de laudo técnico, intervenção

elétrica relevante, intervenção em componente pressurizado, avaliação de reservatório, alteração técnica do equipamento ou outra atividade sujeita à responsabilidade profissional específica.

8.8.7 - A exigência de ART, RRT ou documento equivalente não será aplicada de forma automática a todos os atendimentos, devendo ser avaliada conforme a natureza do serviço efetivamente executado e a legislação profissional aplicável.

8.8.8 - A contratada deverá emitir relatório técnico circunstanciado para cada serviço executado, contemplando, no mínimo, identificação do equipamento, data e horário do atendimento, identificação do técnico responsável, descrição do serviço realizado, testes executados, insumos utilizados, eventuais anomalias identificadas, recomendações técnicas, conclusão sobre as condições de funcionamento e assinatura do responsável pelo atendimento.

8.8.9 - A contratada deverá manter canal formal de comunicação para abertura de chamados corretivos, agendamento de visitas preventivas, envio de relatórios e demais tratativas relacionadas à execução contratual, conforme condições estabelecidas no modelo de execução do objeto.

8.8.10 - As peças corretivas, componentes de reposição extraordinária e materiais não classificados como insumos preventivos ordinários não integram o objeto da presente contratação, devendo eventual necessidade ser objeto de diagnóstico técnico, indicação fundamentada pela contratada e posterior avaliação pelo CISDESTE quanto à forma juridicamente adequada de aquisição.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - Os serviços serão executados no Setor de Manutenção Operacional da **CEOA/HANGAR, localizado na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440.**

9.1.2 - A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a fiscalização contratual, de modo a não prejudicar as atividades operacionais da unidade e a permitir o adequado acompanhamento pelo CISDESTE.

9.1.3 - Será admitida a realização de visita técnica facultativa pelas licitantes ou, alternativamente, a apresentação de declaração de ciência das condições locais, a fim de permitir melhor avaliação das condições de instalação, acesso, infraestrutura disponível e demais elementos necessários à adequada formulação da proposta.

9.1.4 - A contratada deverá realizar avaliação técnica inicial do local, contemplando, quando necessário, registro fotográfico, croqui simples, identificação do ponto elétrico, conexão

pneumática disponível, condições de acesso, ventilação, base de apoio, afastamentos mínimos e demais informações necessárias à execução segura dos serviços.

9.1.5 - Todos os serviços deverão observar o manual técnico do fabricante do compressor, as boas práticas de instalação e manutenção de equipamentos eletromecânicos e pressurizados, as normas de segurança aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 - Instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida

9.2.1 - O serviço de instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida deverá contemplar, no mínimo:

- a) avaliação técnica do local de instalação;
- b) conferência visual do equipamento e de seus componentes principais;
- c) conferência da base de apoio, nivelamento, ventilação, afastamentos mínimos e acesso para manutenção;
- d) conferência do ponto elétrico disponível, aterramento, dispositivos de proteção, chave eletromagnética, relé de falta e sequência de fase, chave seccionadora, botão de emergência, cabos e disjuntores/fusíveis, quando aplicáveis;
- e) conferência da conexão pneumática imediata disponível;
- f) posicionamento e instalação técnica do compressor, dentro dos limites do escopo contratado;
- g) verificação do nível de óleo antes da primeira partida;
- h) primeira partida assistida, com verificação do sentido de rotação, teste de pressurização, vazamentos, ruídos, vibrações, pressostato, manômetro, válvula de segurança, correias, alinhamento e tensionamento aparente;
- i) orientação básica aos responsáveis indicados pela Contratante quanto ao uso seguro, cuidados operacionais iniciais, rotinas simples de acompanhamento e situações que demandem acionamento técnico;
- j) emissão de relatório técnico circunstanciado.

9.2.2 - A avaliação técnica inicial deverá ocorrer em até 05 dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

9.2.3 - O prazo para conclusão da instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida deverá ser definido na ordem de serviço, considerando a disponibilidade do equipamento, as condições do local, o agendamento com a fiscalização e eventual necessidade de providências prévias pela Administração.

9.2.4 - Caso seja constatada ausência de condição mínima de segurança, incompatibilidade de infraestrutura ou necessidade de adequação não abrangida pelo objeto contratado, a contratada

deverá registrar a situação em relatório técnico circunstanciado e aguardar deliberação da Contratante antes de prosseguir com a execução.

9.2.5 - A verificação de condições físicas, elétricas e pneumáticas disponíveis não implica obrigação da contratada de executar obras civis, construção de base de concreto, adequações elétricas prediais complexas, ampliação de carga, criação de circuito elétrico predial ou implantação de rede pneumática completa, salvo previsão expressa em item próprio do objeto.

9.3 - Manutenção preventiva programada

9.3.1 - A manutenção preventiva programada será executada mediante 12 visitas mensais, durante a vigência de 12 meses, observadas as recomendações do manual do fabricante, as boas práticas de manutenção e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2 - Serão consideradas preventivas as intervenções programadas em cronograma mensal, destinadas a evitar falhas, preservar a vida útil, manter a eficiência operacional e proteger a garantia do equipamento, ainda que envolvam verificações, ajustes, regulagens, reapertos, limpeza técnica, testes operacionais ou substituição de insumos preventivos ordinários.

9.3.3 - A manutenção preventiva deverá contemplar, quando aplicável:

- a) verificação geral das condições do equipamento;
- b) troca de óleo lubrificante, observada a periodicidade prevista no manual do fabricante;
- c) substituição do elemento filtrante do filtro de ar, conforme periodicidade prevista;
- d) limpeza técnica externa do compressor;
- e) verificação, ajuste, alinhamento e tensionamento de correias;
- f) reaperto de parafusos, conexões e componentes acessíveis;
- g) verificação de vazamentos;
- h) verificação do manômetro, pressostato e dispositivos de segurança;
- i) testes de partida, pressurização e desligamento automático;
- j) avaliação de ruídos, vibrações e funcionamento geral;
- k) emissão de relatório técnico circunstanciado.

9.3.4 - A primeira troca de óleo deverá observar o prazo de 50 horas de trabalho ou 01 mês, prevalecendo o que ocorrer primeiro, e as trocas subsequentes deverão observar o prazo de 200 horas de trabalho ou 02 meses, prevalecendo igualmente o que ocorrer primeiro, conforme manual do fabricante.

9.3.5 - Para fins de estimativa, estão incluídos no item de manutenção preventiva programada até 30 litros anuais de óleo lubrificante mineral para compressor de pistão compatível/original indicado pelo fabricante e 04 elementos filtrantes do filtro de ar compatíveis/originais.

9.3.6 - Rotinas operacionais simples, como verificação visual do nível de óleo, drenagem de condensado e observação de ruídos anormais, poderão ficar sob responsabilidade da Administração após orientação inicial da contratada, desde que não exijam intervenção técnica especializada.

9.3.7 - Cada visita preventiva deverá gerar relatório técnico próprio, somente sendo considerada executada, para fins de medição e pagamento, após a realização dos serviços programados, apresentação do relatório correspondente e aceite da fiscalização contratual.

9.4 - Manutenção corretiva sob demanda

9.4.1 - A manutenção corretiva sob demanda será realizada somente mediante chamado formal da Contratante, motivado por falha, defeito, mau funcionamento, vazamento, ruído anormal, vibração, problema de pressurização, falha elétrica, acionamento irregular ou outra ocorrência não programada que comprometa ou possa comprometer o funcionamento adequado do compressor.

9.4.2 - O item relativo à manutenção corretiva será medido por hora técnica efetivamente executada, até o limite estimado de 20 horas técnicas anuais, não havendo pagamento automático em caso de ausência de chamado ou de inexistência de serviço corretivo executado.

9.4.3 - A contratada deverá acusar o recebimento do chamado em até 01 dia útil, contado do envio da solicitação formal pela Contratante.

9.4.4 - O comparecimento técnico ou diagnóstico inicial deverá ocorrer em até 03 dias úteis após o chamado, salvo justificativa aceita pela Contratante ou necessidade de prazo menor em razão de risco operacional, segurança do equipamento ou possibilidade de agravamento da falha.

9.4.5 - O relatório de diagnóstico deverá ser apresentado em até 02 dias úteis após a visita técnica, contendo a identificação do problema, a provável causa, as providências recomendadas, a necessidade ou não de peças, componentes ou insumos não incluídos no objeto e a estimativa de horas necessárias à correção, quando aplicável.

9.4.6 - Quando a correção não depender de peça, componente ou insumo externo não incluído no objeto, a execução deverá ocorrer preferencialmente na mesma visita ou em até 03 dias úteis após autorização da fiscalização contratual.

9.4.7 - Quando a correção depender de peça, componente ou material não incluído no objeto, a contratada deverá indicar a peça necessária, sua especificação mínima, justificativa técnica e comprovação de compatibilidade com o equipamento, cabendo à Administração providenciar eventual aquisição por meio juridicamente adequado.

9.4.8 - Atividades semelhantes, como reaperto, ajuste, regulação, verificação operacional ou teste de funcionamento, serão consideradas preventivas quando executadas dentro do cronograma

mensal da manutenção preventiva programada, e corretivas quando decorrerem de falha específica, ocorrência não programada ou chamado formal da Contratante.

9.4.9 - A utilização das horas técnicas corretivas dependerá de chamado formal, autorização prévia da fiscalização, execução efetiva do serviço, apresentação de relatório técnico e aceite da Contratante.

9.5 - Peças, componentes, óleo e insumos

9.5.1 - Integram o item de manutenção preventiva programada apenas os insumos preventivos ordinários estimados neste Termo de Referência, consistentes em até 30 litros anuais de óleo lubrificante mineral para compressor de pistão compatível/original indicado pelo fabricante e 04 elementos filtrantes do filtro de ar compatíveis/originais.

9.5.2 - Peças corretivas, componentes elétricos, componentes pneumáticos, correias para substituição corretiva, juntas, O-rings, anilhas, vedações, válvulas, pressostato, manômetro e demais materiais corretivos não integram o objeto desta contratação.

9.5.3 - Na hipótese de necessidade de peça, componente ou material não incluído no objeto, a contratada ficará responsável pelo diagnóstico, indicação da peça necessária, comprovação de compatibilidade e emissão de relatório técnico circunstanciado, cabendo à Administração avaliar a providência administrativa e jurídica adequada para eventual aquisição.

9.5.4 - O uso de óleo, filtro, peça, componente ou insumo incompatível com o equipamento, ou em desacordo com o manual do fabricante, que comprometa a garantia, a segurança, a eficiência ou o desempenho do compressor será considerado inconformidade de execução, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados.

9.6 - Relatório técnico mínimo

9.6.1 - Após a instalação, comissionamento/teste inicial, primeira partida assistida, visita preventiva ou atendimento corretivo, a contratada deverá emitir relatório técnico circunstanciado contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento e do local de execução;
- b) data e horário do atendimento;
- c) tipo de atendimento realizado: instalação/comissionamento, preventiva ou corretiva;
- d) identificação do técnico responsável;
- e) descrição do problema relatado, quando houver;
- f) diagnóstico técnico;
- g) serviços executados;
- h) testes realizados e respectivos resultados;

- i) materiais e insumos utilizados;
- j) peças recomendadas, com justificativa e especificação mínima, quando houver;
- k) registro fotográfico, quando necessário;
- l) conclusão sobre as condições de funcionamento do equipamento;
- m) assinatura do responsável técnico e/ou ciência do servidor que acompanhou o atendimento.

9.6.2 - O relatório técnico deverá ser apresentado à fiscalização contratual como condição para avaliação do serviço executado, formação do histórico de manutenção do equipamento e eventual adoção de providências administrativas complementares.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas

em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa – **Aberto.**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade efetivamente desempenhada, especialmente perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme o enquadramento profissional da licitante e a natureza dos serviços a serem executados, em plena validade.

II - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à presente contratação, por meio da apresentação de certidão, atestado ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

III - Para fins da comprovação de que trata o inciso anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou serviços executados com, no mínimo, uma ou mais das seguintes características:

a - instalação, comissionamento/teste inicial ou primeira partida assistida de compressor de ar industrial, sistema de ar comprimido, compressor de pistão, equipamento pneumático industrial ou equipamento eletromecânico industrial correlato;

b - manutenção preventiva de compressor de ar industrial, sistema de ar comprimido, compressor de pistão, equipamento pneumático industrial ou equipamento eletromecânico industrial correlato;

c - manutenção corretiva, diagnóstico técnico, regulagem, ajuste, reparo ou intervenção técnica em compressor de ar industrial, sistema de ar comprimido, compressor de pistão, equipamento pneumático industrial ou equipamento eletromecânico industrial correlato.

IV - Será admitida, para fins de comprovação da aptidão técnica, a apresentação de mais de um atestado, certidão ou documento equivalente, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar os serviços objeto da contratação.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que seja possível verificar a compatibilidade entre a pessoa jurídica participante do certame e a experiência técnica comprovada.

VI - O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios técnicos, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, contato do responsável pela emissão do atestado ou outros documentos aptos a comprovar a veracidade das informações.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado às licitantes o direito de realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas, operacionais, elétricas, pneumáticas e de acesso existentes no Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

17.8.2 - A vistoria prévia tem por objetivo permitir que a licitante avalie as condições locais relevantes à formulação de sua proposta, especialmente quanto ao local de instalação do compressor, disponibilidade de infraestrutura aparente, acesso ao equipamento, condições de ventilação, ponto elétrico disponível, conexão pneumática imediata, necessidade de ferramentas, logística de execução e demais elementos que possam influenciar a adequada prestação dos serviços.

17.8.3 - A realização da vistoria será facultativa, não podendo sua ausência, por si só, ensejar a inabilitação da licitante, desde que seja apresentada declaração formal de ciência das condições locais e das peculiaridades da contratação.

17.8.4 - A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente junto ao CISDESTE, por meio dos e-mails licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br e compras@cisdeste.saude.mg.gov.br, cabendo à Administração disponibilizar data e horário para sua realização, de modo a preservar a organização interna, a segurança da unidade e, sempre que possível, evitar coincidência de horários entre licitantes distintas.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 02/07/2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Manutenção corretiva sob demanda, consistente em mão de obra técnica especializada, sem fornecimento de peças corretivas, mediante chamado formal, diagnóstico técnico, autorização prévia, execução efetiva do serviço autorizado e emissão de relatório técnico.	HR.	20	R\$ 222,76	R\$ 4.455,20
02	Manutenção preventiva programada mensal de compressor de ar industrial, incluindo mão de obra técnica, relatório técnico, rotinas preventivas aplicáveis e insumos preventivos ordinários estimados no Termo de Referência.	SV.	12	R\$ 882,52	R\$ 10.590,24
03	Serviço de instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida de 01 compressor de ar industrial 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, incluindo avaliação técnica inicial, conferência das condições de instalação, execução do serviço, testes operacionais, orientação básica de uso e emissão de relatório técnico.	SV.	01	R\$ 3.334,17	R\$ 3.334,17

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 18.379,61 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026****Razão Social:** _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____**Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____**Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____**E-mail.:** _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Manutenção corretiva sob demanda, consistente em mão de obra técnica especializada, sem fornecimento de peças corretivas, mediante chamado formal, diagnóstico técnico, autorização prévia, execução efetiva do serviço autorizado e emissão de relatório técnico.	HR.	20		
02	Manutenção preventiva programada mensal de compressor de ar industrial, incluindo mão de obra técnica, relatório técnico, rotinas preventivas aplicáveis e insumos preventivos ordinários estimados no Termo de Referência.	SV.	12		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	Serviço de instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida de 01 compressor de ar industrial 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, incluindo avaliação técnica inicial, conferência das condições de instalação, execução do serviço, testes operacionais, orientação básica de uso e emissão de relatório técnico.	SV.	01		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/20__.**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO/TESTE INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA de 01 (um) COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, destinado à 6ª CEOA - Companhia Especial de Operações Aéreas**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de ____ de 20__.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO/TESTE INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA de 01(um) COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, destinado à 6ª CEOA - Companhia Especial de Operações Aéreas, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente demanda tem por finalidade formalizar a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda de 01(um) compressor de ar industrial, com capacidade de 425 L, potência de 15 HP, tensão 220/380 V, trifásico, destinado ao Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR, localizado na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440.

2.2 - Registra-se que o compressor de ar industrial já foi objeto de procedimento licitatório próprio, razão pela qual a presente demanda não se destina à aquisição do equipamento, mas à contratação dos serviços necessários à sua adequada instalação, ao início seguro de operação, à preservação de suas condições de funcionamento e à realização das manutenções necessárias durante a vigência contratual.

2.3 - O equipamento será utilizado como apoio às atividades operacionais desenvolvidas na CEOA/HANGAR, especialmente em rotinas que demandem a utilização de ar comprimido em ambiente de manutenção operacional, contribuindo para a estruturação das atividades de apoio técnico, conservação, reparos e demais demandas correlatas da unidade.

2.4 - A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que o equipamento seja instalado e colocado em funcionamento de forma técnica, segura e compatível com sua finalidade, evitando instalação improvisada, falhas de funcionamento, danos ao patrimônio público, perda de garantia, riscos aos trabalhadores, interrupção de atividades operacionais e eventual comprometimento da continuidade dos serviços desenvolvidos na CEOA/HANGAR.

2.5 - Considerando tratar-se de equipamento industrial dotado de motor trifásico e reservatório de ar comprimido, sua instalação, comissionamento/teste inicial e manutenção demandam atuação de empresa com capacidade técnica compatível, apta a observar as recomendações do fabricante,

as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de manutenção de equipamentos eletromecânicos e pressurizados.

2.6 - A manutenção preventiva programada revela-se necessária para preservar a vida útil, a eficiência, a segurança operacional e a garantia do equipamento, reduzindo a probabilidade de falhas, paralisações, manutenções emergenciais e custos decorrentes de intervenções corretivas evitáveis. As rotinas técnicas aplicáveis, os insumos preventivos, a periodicidade, a forma de atendimento, os critérios de medição e pagamento e demais condições de execução deverão ser adequadamente avaliados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.7 - A manutenção corretiva sob demanda tem por finalidade possibilitar o diagnóstico técnico e a adoção das providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado do compressor, quando identificadas falhas, defeitos, vazamentos, desgaste de componentes ou outras ocorrências que comprometam sua operação. As condições de acionamento, atendimento, diagnóstico, execução, medição e pagamento deverão ser delimitadas nos artefatos técnicos próprios da fase preparatória.

2.8 - As peças e componentes corretivos não integram, em princípio, o objeto desta demanda, salvo se houver previsão expressa e tecnicamente justificada nos artefatos de planejamento e no Termo de Referência. Caso seja identificada, durante a execução contratual, a necessidade de substituição de peças ou componentes não abrangidos pelo objeto contratado, caberá à contratada emitir diagnóstico técnico, indicar a peça ou componente necessário, justificar sua compatibilidade com o equipamento e apresentar relatório circunstanciado, competindo à Administração avaliar e providenciar a aquisição por meio juridicamente adequado, observada a legislação aplicável.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Setor Demandante: Gerente Administrativo, Supervisão de Serviços, Supervisão Apoio às Bases - Macro Sudeste e Leste do Sul.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.2 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2.4. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - O levantamento preliminar de mercado indica a existência de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda de compressores de ar industriais e sistemas de ar comprimido, incluindo mão de obra técnica especializada, execução de visitas preventivas, realização de atendimentos corretivos, fornecimento de insumos preventivos ordinários, emissão de diagnósticos e elaboração de relatórios técnicos.

5.2 - Considerando que o objeto se caracteriza como serviço técnico comum, a depender do enquadramento final a ser definido pela área competente, e que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, entende-se cabível a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - No levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas, em síntese, as seguintes possibilidades: não contratar os serviços; contratar apenas a instalação e o comissionamento/teste inicial; contratar a instalação e a manutenção em processos distintos; e contratar, em lote único, os serviços de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda.

5.4 - A alternativa de não contratar não se mostra adequada, pois manteria o compressor de ar industrial sem instalação técnica especializada, sem comissionamento/teste inicial e sem acompanhamento preventivo, elevando os riscos de falhas de funcionamento, danos ao equipamento, perda de garantia, insegurança operacional e interrupção das atividades que dependam da utilização de ar comprimido no Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

5.5 - A alternativa de contratar apenas a instalação e o comissionamento/teste inicial também se revela insuficiente, uma vez que atenderia apenas à etapa inicial de entrada em operação do equipamento, sem assegurar o acompanhamento técnico posterior, a execução das rotinas

preventivas recomendadas pelo fabricante e o atendimento corretivo necessário ao restabelecimento do funcionamento em caso de falhas, defeitos ou anomalias.

5.6 - A contratação da instalação e da manutenção em processos separados, embora possível em tese, não se mostra a solução mais adequada para o caso concreto, pois poderia gerar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultar a identificação da origem de eventuais falhas e criar controvérsias entre diferentes empresas quanto à causa de defeitos posteriores, especialmente em equipamento industrial novo, cuja instalação, primeira partida, testes operacionais e manutenção inicial possuem relação técnica direta.

5.7 - A contratação em lote único, abrangendo instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, apresenta-se como a solução mais adequada, por preservar a responsabilidade técnica integrada da futura contratada, assegurar maior rastreabilidade dos serviços executados, facilitar a fiscalização, permitir melhor controle da medição e reduzir riscos de conflito quanto à origem de falhas de instalação, funcionamento ou manutenção.

5.8 - Quanto à forma de contratação, considerando tratar-se de necessidade específica, previamente delimitada, destinada à instalação e manutenção de 01 compressor de ar industrial, com quantitativos definidos e obrigações certas quanto à execução dos serviços, entende-se que a contratação por meio de contrato administrativo é a alternativa mais compatível com o caso concreto, por permitir a definição objetiva de prazos, responsabilidades, condições de execução, forma de medição, pagamento e fiscalização.

5.9 - Não se vislumbra, neste momento, a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada, uma vez que a demanda não se caracteriza como contratação futura, eventual, parcelada ou de quantitativos variáveis, mas como necessidade específica e determinada. Deve-se observar, nesse sentido, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à inadequação do uso do Sistema de Registro de Preços quando a Administração já possui intenção de realizar contratação única e integral do objeto, com esgotamento da ata na primeira contratação, por possível afronta aos princípios da razoabilidade, finalidade, planejamento e motivação.

5.10 - A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos poderá ser considerada apenas em caráter subsidiário, desde que demonstrada a exata compatibilidade das especificações técnicas, a vantajosidade econômica, a adequação às necessidades do CISDESTE e o atendimento dos requisitos legais previstos no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, diante da ausência, até o momento, de informação sobre atas disponíveis aptas a atender integralmente às condições técnicas, quantitativos, local de execução, prazos, insumos, rotina preventiva e dinâmica corretiva exigidas para o compressor da CEOA/HANGAR, tal alternativa não se apresenta, neste momento, como a solução preferencial.

5.11 - A pesquisa de preços deverá considerar fornecedores com efetiva capacidade técnica para prestação dos serviços em compressores de ar industriais, contemplando, conforme especificações do Termo de Referência, mão de obra especializada, instalação técnica, comissionamento/teste inicial, visitas preventivas programadas, horas técnicas corretivas estimadas, insumos preventivos ordinários, emissão de relatórios técnicos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à plena execução do objeto.

5.12 - A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, com formalização de contrato administrativo e julgamento em lote único, mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente pertinente, pois assegura a execução integrada dos serviços necessários ao funcionamento seguro do compressor de ar industrial, preserva a vida útil e a garantia do equipamento, reduz riscos operacionais, contribui para a continuidade das atividades do Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR e favorece a adequada gestão e fiscalização contratual pelo CISDESTE.

5.13 - Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único dos serviços de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda é a alternativa que melhor atende à necessidade administrativa identificada, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança operacional, preservação do patrimônio público, continuidade do serviço público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda de 01(um) compressor de ar industrial 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, destinado ao Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - A solução visa assegurar a adequada instalação do equipamento, o início seguro de sua operação, a preservação de suas condições funcionais, a realização das rotinas preventivas necessárias à manutenção de sua vida útil e eficiência operacional, bem como a disponibilidade de atendimento corretivo para diagnóstico e correção de eventuais falhas, defeitos, desgastes ou irregularidades que comprometam o funcionamento do compressor.

6.3 - O escopo geral da solução compreende a avaliação técnica inicial do local, a instalação técnica do compressor, o comissionamento/teste inicial, a primeira partida assistida, a realização de testes operacionais, a orientação básica de uso aos responsáveis indicados pelo CISDESTE, a execução de 12 visitas preventivas mensais, o fornecimento dos insumos preventivos ordinários estimados e

a disponibilização de até 20 horas técnicas anuais para manutenção corretiva sob demanda, sem fornecimento de peças corretivas.

6.4 - A instalação e o comissionamento/teste inicial deverão observar as especificações do fabricante, as condições do equipamento já adquirido, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de instalação de equipamentos eletromecânicos e pressurizados, de modo a garantir a montagem adequada, a verificação das condições de funcionamento, a identificação de eventuais inconformidades e o início seguro da operação.

6.5 - A manutenção preventiva programada será composta por rotinas técnicas periódicas destinadas à preservação da vida útil, da eficiência, da segurança operacional e da garantia do equipamento, observadas as recomendações do fabricante, a periodicidade definida nos artefatos de planejamento e as condições de uso previstas para o compressor no Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

6.6 - A solução inclui, no item de manutenção preventiva, os insumos ordinários previsíveis necessários à execução das rotinas programadas, especialmente óleo lubrificante mineral para compressor de pistão compatível/original indicado pelo fabricante e elemento filtrante do filtro de ar compatível, nas quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

6.7 - A manutenção corretiva sob demanda compreenderá a disponibilização de mão de obra técnica especializada, limitada ao quantitativo estimado de até 20 horas técnicas anuais, para atendimento de chamados formais, diagnóstico técnico, realização de ajustes, regulagens, verificações operacionais e demais intervenções corretivas autorizadas que não dependam do fornecimento de peças corretivas não incluídas no objeto.

6.8 - A solução não inclui a aquisição do compressor de ar industrial, obras civis, construção de base de concreto, adequações elétricas prediais complexas, ampliação de carga, criação de circuito elétrico predial, implantação de rede pneumática completa, teste hidrostático do reservatório, inspeções formais de NR-13 que extrapolem a manutenção ordinária, nem fornecimento de peças corretivas, componentes de reposição extraordinária ou materiais não previstos expressamente como insumos preventivos ordinários.

6.9 - Quando a manutenção corretiva indicar a necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais não incluídos no objeto, a contratada deverá limitar-se à emissão de diagnóstico técnico, indicação da peça necessária, justificativa de compatibilidade com o equipamento e relatório circunstanciado, cabendo ao CISDESTE avaliar a providência administrativa e jurídica adequada para eventual aquisição, observada a legislação aplicável.

6.10 - A execução dos serviços ocorrerá no Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR, localizado na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara – Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440, devendo ser realizada de forma planejada, integrada e compatível com as atividades operacionais da unidade.

6.11 - A solução prevê a emissão de relatórios técnicos circunstanciados relativos à instalação, ao comissionamento/teste inicial, às manutenções preventivas e aos atendimentos corretivos, a fim de subsidiar a fiscalização contratual, o recebimento dos serviços, o histórico de manutenção do equipamento e eventual necessidade futura de aquisição de peças ou adoção de providências técnicas complementares.

6.12 - Dessa forma, a solução proposta busca garantir a adequada operacionalização do compressor de ar industrial, a segurança dos trabalhadores, a preservação do patrimônio público, a redução de riscos de falhas e paralisações, a continuidade das atividades técnicas da CEOA/HANGAR e a obtenção de resultado compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o CISDESTE.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Manutenção corretiva sob demanda, consistente em mão de obra técnica especializada, sem fornecimento de peças corretivas, mediante chamado formal, diagnóstico técnico, autorização prévia, execução efetiva do serviço autorizado e emissão de relatório técnico.	HR.	20
02	Manutenção preventiva programada mensal de compressor de ar industrial, incluindo mão de obra técnica, relatório técnico, rotinas preventivas aplicáveis e insumos preventivos ordinários estimados no Termo de Referência.	SV.	12
03	Serviço de instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida de 01 compressor de ar industrial 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, incluindo avaliação técnica inicial, conferência das condições de instalação, execução do serviço, testes operacionais,	SV.	01

	orientação básica de uso e emissão de relatório técnico.		
--	--	--	--

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir da necessidade de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda de 01 compressor de ar industrial, com capacidade de 425 L, potência de 15 HP, tensão 220/380 V, trifásico, destinado ao Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

7.1.2 - O quantitativo do item 02, correspondente a 12 visitas de manutenção preventiva programada, decorre da previsão de acompanhamento técnico mensal durante o período de 12 meses, com a finalidade de assegurar a execução das rotinas preventivas aplicáveis, a preservação da vida útil do equipamento, a redução de riscos de falhas, a manutenção de sua eficiência operacional e a observância das recomendações constantes do manual do fabricante conforme ANEXO I do presente ETP.

7.1.3 - O quantitativo do item 03, correspondente a 01 serviço de instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida, decorre da existência de 01 compressor de ar industrial já adquirido por meio de procedimento licitatório próprio, a ser instalado e colocado em funcionamento no Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

7.1.4 - A adoção de visitas preventivas mensais justifica-se pela necessidade de compatibilizar a execução contratual com as rotinas periódicas previstas no manual do fabricante, incluindo verificações mensais, controle das condições de funcionamento, avaliação do pressostato, alinhamento de polia, tensionamento de correia, registros técnicos, acompanhamento das condições gerais do equipamento e demais procedimentos preventivos ordinários aplicáveis.

7.1.5 - No âmbito da manutenção preventiva programada, considerou-se a inclusão dos insumos preventivos ordinários necessários à execução das rotinas previstas, especialmente óleo lubrificante mineral para compressor de pistão compatível/original indicado pelo fabricante e elemento filtrante do filtro de ar compatível, conforme quantidades estimadas a seguir e detalhadas no Termo de Referência.

7.1.6 - Para o insumo óleo lubrificante, considerando o volume de óleo de 4.700 ml por troca, a previsão de primeira troca após 50 horas de trabalho ou 1 mês, e as trocas subsequentes após 200 horas de trabalho ou 2 meses, adotando-se o critério temporal como referência conservadora para fins de planejamento, estima-se a necessidade de até 06 trocas anuais, totalizando 28,2 litros

de óleo lubrificante compatível/original. Para fins de pesquisa de preços, composição da proposta e adequação a embalagens comerciais, recomenda-se considerar 30 litros como referência máxima estimada durante a vigência contratual.

7.1.7 - Para o insumo elemento filtrante do filtro de ar, considerando a previsão de substituição trimestral ou por horas de uso, estima-se a necessidade de 04 substituições anuais, correspondentes a 04 elementos filtrantes compatíveis/originais, a serem considerados na composição do custo da manutenção preventiva programada.

7.1.8 - O quantitativo do item 01, correspondente a até 20 horas técnicas anuais de manutenção corretiva sob demanda, foi definido como estimativa moderada e referencial, considerando tratar-se de equipamento novo, sem histórico de demanda corretiva recorrente, mas que poderá demandar diagnósticos, ajustes, regulagens, verificações operacionais e correções simples ao longo da vigência contratual.

7.1.9 - As horas técnicas de manutenção corretiva possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração ao consumo integral do quantitativo previsto, devendo ser utilizadas apenas quando houver chamado formal, diagnóstico técnico, autorização prévia da Administração, execução efetiva do serviço autorizado e aceite pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10 - O fornecimento de peças corretivas, componentes de reposição extraordinária ou materiais não classificados como insumos preventivos ordinários não integra o objeto da presente contratação e, por essa razão, não foi quantificado neste estudo. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peça ou componente não incluído no objeto, caberá à contratada indicar tecnicamente a peça necessária, justificar sua compatibilidade com o equipamento e registrar a ocorrência em relatório técnico circunstanciado, competindo à Administração avaliar e providenciar eventual aquisição por meio juridicamente adequado.

7.1.11 - Dessa forma, os quantitativos estimados buscam refletir a necessidade efetiva do CISDESTE, observando o manual do fabricante, a natureza do equipamento, o local de utilização, a periodicidade preventiva necessária, o caráter sob demanda da manutenção corretiva e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança operacional e adequada definição do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.379,61 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo

e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Embora os itens que compõem a solução possuam unidades de medida individualizadas, recomenda-se que a contratação seja estruturada em lote único, com julgamento global do grupo de itens, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a relação técnica direta e a interdependência operacional existente entre os serviços de instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda do compressor de ar industrial.

9.2 - No presente caso, a prestação dos serviços de forma integrada mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que a instalação inicial, a primeira partida assistida, os testes operacionais, as manutenções preventivas e os eventuais atendimentos corretivos estão diretamente relacionados ao funcionamento seguro, eficiente e contínuo do equipamento. Assim, o fracionamento da solução em contratações independentes poderia comprometer a rastreabilidade técnica dos serviços executados e dificultar a identificação da origem de falhas posteriores.

9.3 - O desmembramento do objeto foi afastado por razões de ordem técnica, operacional e de segurança jurídica, uma vez que a contratação de empresas distintas para etapas interdependentes poderia gerar fragmentação de responsabilidade técnica, especialmente em caso de falhas de instalação, defeitos de funcionamento, perda de garantia, necessidade de correção de vícios ou divergência quanto à causa de eventual problema apresentado pelo compressor.

9.4 - A adoção de lote único também favorece a gestão e a fiscalização contratual pelo CISDESTE, pois concentra em uma única contratada a responsabilidade pela execução integrada dos serviços, facilitando o acompanhamento do histórico de instalação e manutenção, a verificação do cumprimento das obrigações, a análise dos relatórios técnicos, a apuração de responsabilidades e a adoção tempestiva das providências necessárias.

9.5 - Ressalta-se que a estruturação em lote único não afasta a transparência na formação dos preços, uma vez que os serviços permanecerão individualizados em itens próprios dentro do grupo, permitindo a identificação dos custos correspondentes à instalação/comissionamento, às visitas preventivas programadas e às horas técnicas de manutenção corretiva sob demanda. Dessa forma, preserva-se a unidade técnica da solução sem prejuízo à clareza da proposta, à medição dos serviços e ao controle da execução contratual.

9.6 - Ademais, a contratação agrupada mostra-se compatível com a prática usual do mercado para serviços dessa natureza, considerando que empresas especializadas em compressores de ar industriais normalmente possuem capacidade para executar, de forma integrada, a instalação, o

comissionamento, a manutenção preventiva e o atendimento corretivo, com mão de obra técnica, ferramentas, insumos preventivos ordinários e emissão de relatórios técnicos.

9.7 - Assim, conclui-se que o não parcelamento da solução, mediante estruturação em lote único, é a alternativa mais adequada ao caso concreto, pois preserva a responsabilidade técnica integrada, reduz riscos de conflito entre fornecedores, facilita a fiscalização, assegura maior rastreabilidade dos serviços, favorece a continuidade operacional do equipamento e contribui para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o CISDESTE.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento das Contratações do CISDESTE para o exercício vigente, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA). Embora o objeto não esteja descrito de forma individualizada no Anexo I - Consolidado das Demandas e Contratações Previstas, verifica-se a existência de menção expressa à contratação no item 11.1 do PCA 2026, o qual contempla ações e aquisições necessárias à estruturação, expansão e operacionalização de unidades e serviços estratégicos vinculados à rede regional de urgência e emergência.

11.2 - Ressalta-se que a ausência de detalhamento nominal do objeto no Anexo I não afasta sua aderência ao planejamento institucional, uma vez que a contratação se enquadra nas hipóteses previstas de forma agregada no PCA, atendendo à finalidade, ao escopo e às diretrizes estratégicas nele estabelecidas. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade material da contratação com o planejamento anual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União., pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Assegurar a adequada instalação, comissionamento/teste inicial e primeira partida assistida do compressor de ar industrial destinado ao Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR, garantindo que o equipamento entre em operação de forma técnica, segura e compatível com as recomendações do fabricante.

12.1.2 - Preservar a vida útil, a eficiência operacional e as condições de funcionamento do compressor de ar industrial, mediante a realização de manutenções preventivas programadas, com observância das rotinas técnicas aplicáveis, dos insumos preventivos ordinários previstos e dos procedimentos recomendados no manual do fabricante.

12.1.3 - Reduzir a ocorrência de falhas, paralisações, danos prematuros, perda de garantia e custos emergenciais decorrentes de manutenção corretiva não planejada, promovendo atuação preventiva e racional na gestão do equipamento.

12.1.4 - Garantir maior segurança operacional aos trabalhadores e usuários do ambiente de manutenção, considerando tratar-se de equipamento industrial dotado de motor trifásico e reservatório de ar comprimido, cuja instalação e manutenção inadequadas podem gerar riscos à integridade física, ao patrimônio público e à continuidade das atividades operacionais.

12.1.5 - Proporcionar melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, especialmente pela preservação do compressor já adquirido pelo CISDESTE, evitando sua deterioração, subutilização, instalação inadequada ou comprometimento de desempenho por ausência de acompanhamento técnico especializado.

12.1.6 - Otimizar o uso dos recursos financeiros da Administração, por meio da contratação planejada de serviços especializados, com definição prévia de escopo, quantitativos, visitas preventivas, horas técnicas corretivas estimadas, insumos preventivos ordinários e exclusão expressa de peças corretivas não previstas, permitindo maior previsibilidade de custos e controle da execução contratual.

12.1.7 - Melhorar o aproveitamento dos recursos humanos do CISDESTE, evitando que servidores ou colaboradores sem atribuição ou capacitação técnica específica realizem intervenções indevidas no equipamento, concentrando a atuação interna na gestão, fiscalização, acompanhamento e atesto dos serviços executados pela empresa contratada.

12.1.8 - Assegurar maior rastreabilidade das intervenções realizadas no equipamento, mediante emissão de relatórios técnicos circunstanciados relativos à instalação, comissionamento/teste

inicial, manutenções preventivas e eventuais atendimentos corretivos, permitindo a formação de histórico de manutenção e subsidiando a fiscalização contratual e futuras decisões administrativas.

12.1.9 - Favorecer a continuidade das atividades técnicas e operacionais desenvolvidas na CEOA/HANGAR, reduzindo o risco de indisponibilidade do compressor e assegurando que o equipamento permaneça apto a apoiar as rotinas que demandem a utilização de ar comprimido.

12.1.10 - Promover a economicidade pela adoção de solução integrada, em lote único, com responsabilidade técnica concentrada em uma única contratada, reduzindo riscos de conflito entre fornecedores, retrabalhos, responsabilização difusa e custos indiretos decorrentes de falhas na instalação ou na manutenção do equipamento.

12.1.11 - Contribuir para a adequada gestão do patrimônio público, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção de riscos, segurança operacional, continuidade administrativa e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o CISDESTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - Providências a Serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU [1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, visando assegurar maior segurança, transparência e eficiência na condução do processo, foi elaborado o Mapa de Risco, o qual segue devidamente estruturado e detalhado, conforme ANEXO II DO ETP - MAPA DE RISCO.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, tendo em vista que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada e decorre da obrigação de assegurar a adequada instalação, comissionamento/teste inicial, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda de 01 compressor de ar industrial, com capacidade de 425 L, potência de 15 HP, tensão 220/380 V, trifásico, destinado ao Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

16.1.1.2 - Sob o aspecto técnico, a viabilidade da solução decorre da existência de empresas especializadas no mercado aptas à prestação dos serviços de instalação, comissionamento, manutenção preventiva e manutenção corretiva de compressores de ar industriais e sistemas de ar comprimido, com capacidade para disponibilizar mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos, insumos preventivos ordinários e relatórios técnicos necessários à adequada execução do objeto.

16.1.1.3 - A solução proposta também se mostra tecnicamente adequada por observar a natureza do equipamento, as recomendações do fabricante, as boas práticas de manutenção de equipamentos eletromecânicos e pressurizados e a necessidade de preservar a vida útil, a eficiência operacional, a segurança de uso e a garantia do compressor de ar industrial já adquirido pelo CISDESTE.

16.1.1.4 - Sob o aspecto operacional, a contratação é viável porque permite a execução integrada dos serviços necessários à entrada em funcionamento e ao acompanhamento técnico do equipamento, abrangendo a instalação, a primeira partida assistida, os testes operacionais, as 12 visitas preventivas mensais e a disponibilização de até 20 horas técnicas anuais de manutenção corretiva sob demanda, sem fornecimento de peças corretivas.

16.1.1.5 - A estruturação da contratação em lote único mostra-se adequada ao caso concreto, pois preserva a responsabilidade técnica integrada da futura contratada, reduz riscos de conflito quanto à origem de eventuais falhas, facilita a fiscalização contratual, melhora a rastreabilidade dos serviços executados e contribui para a continuidade das atividades desenvolvidas no Setor de Manutenção Operacional da CEOA/HANGAR.

16.1.1.6 - Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável por possibilitar a utilização adequada de equipamento já adquirido pela Administração, evitando sua subutilização, deterioração, instalação inadequada, perda de garantia ou necessidade de reparos emergenciais decorrentes da ausência de manutenção preventiva. A delimitação prévia dos quantitativos, das

visitas preventivas, das horas técnicas corretivas estimadas e dos insumos preventivos ordinários contribui para maior previsibilidade de custos e adequada formação das propostas.

16.1.1.7 - A solução também favorece a economicidade ao distinguir os insumos preventivos ordinários incluídos na manutenção programada das peças corretivas e componentes de reposição extraordinária que não integram o objeto da contratação, evitando a inclusão genérica de materiais imprevisíveis no valor contratado e permitindo que eventual necessidade futura seja avaliada pela Administração por meio juridicamente adequado.

16.1.1.8 - Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, permitindo a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1.9 - A contratação por meio de contrato administrativo, em vez de Sistema de Registro de Preços, mostra-se mais adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de demanda específica, com quantitativos definidos e necessidade determinada de execução, sem característica de contratação futura, eventual, parcelada ou de quantitativos variáveis.

16.1.1.10 - Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a existência de solução disponível no mercado, a adequação técnica da contratação, a compatibilidade operacional com as atividades da CEOA/HANGAR, a previsibilidade dos quantitativos estimados e a conformidade jurídica da modelagem proposta, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as especificações, condições de execução, critérios de medição e pagamento, requisitos de habilitação e demais disposições constantes do Termo de Referência.

Juiz de Fora, 01/07/2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Juiz de Fora, 01/07/2026.

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo



Pressure
COMPRESSORES

MANUAL DE INSTRUÇÕES COMPRESSORES DE PISTÃO





A PRESSURE NA PALMA DA SUA MÃO

**Acesse o novo site da Pressure por meio do QR Code abaixo.
Fique por dentro dos conteúdos exclusivos que preparamos para você e saiba mais
sobre aplicações, assistências técnicas e pontos de venda.**

ATIVE SUA GARANTIA

**Receba conteúdos exclusivos sobre os cuidados e
manutenções necessárias para o seu compressor.**

DICAS

**Confira as dicas para uso de compressores que separamos
para você em nosso blog.**

ONDE COMPRAR

Encontre o parceiro Pressure mais próximo de você.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Encontre o posto autorizado mais próximo de você.



Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cideste.1doc.com.br/verificacao/49C8-4ECD-2626-FFE2>





A PRESSURE NAS REDES SOCIAIS

Acesse nossas redes sociais e fique por dentro das nossas novidades. Com as séries Pressure Visita, Pressure Ensina e Pressure Indica, levamos até você todas as dicas sobre como facilitar as tarefas do seu dia a dia, sobre como escolher o melhor compressor para você, dicas de manutenção, lançamento e muito mais...



@pressurecompressores



/pressure-compressores



/pressure.com.br



Oficial Pressure Compressores

Parabéns! Você acaba de adquirir um produto fabricado dentro das mais rigorosas normas de qualidade e segurança!

Este manual de instruções contém informações importantes de uso, instalação, manutenção e segurança, devendo estar sempre disponível para seu operador. Ele descreve a forma de manusear o equipamento de modo a garantir um funcionamento seguro, uma ótima eficiência e uma longa vida útil.

Ler atentamente antes de ligar seu equipamento.

Em Características Gerais você verá os principais componentes do compressor e suas respectivas funções, já em Características Técnicas, contém as informações técnicas de cada compressor.

Nas seguintes etapas, você encontrará os cuidados necessários para obter um melhor aproveitamento do seu compressor e as instruções necessárias para uma correta instalação. E item Manutenção, inclui uma série de medidas para manter o seu compressor em boas condições.

Os reparos devem ser realizados pela Rede Assistência Técnica Pressure que poderá também ser contatada para qualquer informação adicional.

Para assegurar a garantia e a segurança do seu equipamento é importante o uso do óleo mineral para compressores à pistão e peças originais Pressure.

Os vasos de pressão (reservatórios) Pressure acompanham o certificado de teste hidrostático conforme norma NR13, e este deverá ser apresentado quando da solicitado por parte da fiscalização, portanto deve ser guardado em local seguro.

Os compressores de ar Pressure devem ser aplicados somente para compressão de ar atmosférico e sempre deve ser observada a pressão máxima de operação informada na plaqueta de identificação.

 **Pressure**

www.pressure.com.br
Fabricado por Pressure Compressores Ltda.
Inscrição CREA: 45753
CNPJ: 03.339.170/0001-93
Indústria Brasileira

Deslocamento		l/min.	RPM	
Pressão Máx.		lbf/pol ²	CV	
Cilindrada		cm ³		
Modelo		Nº		
Peso		kg	Tipo Compressor	



1.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Características

Gerais

Definição Técnica: O Compressor de Pistão é uma máquina onde uma certa quantidade de ar que ocupa um determinado espaço, é reduzido mecanicamente e armazenado dentro de um reservatório resultando em um aumento interno de pressão.

1.2 Descrição Geral

Os compressores de ar Pressure são equipamentos lubrificados a óleo, resfriados a ar e acionados por correia através de um motor elétrico.

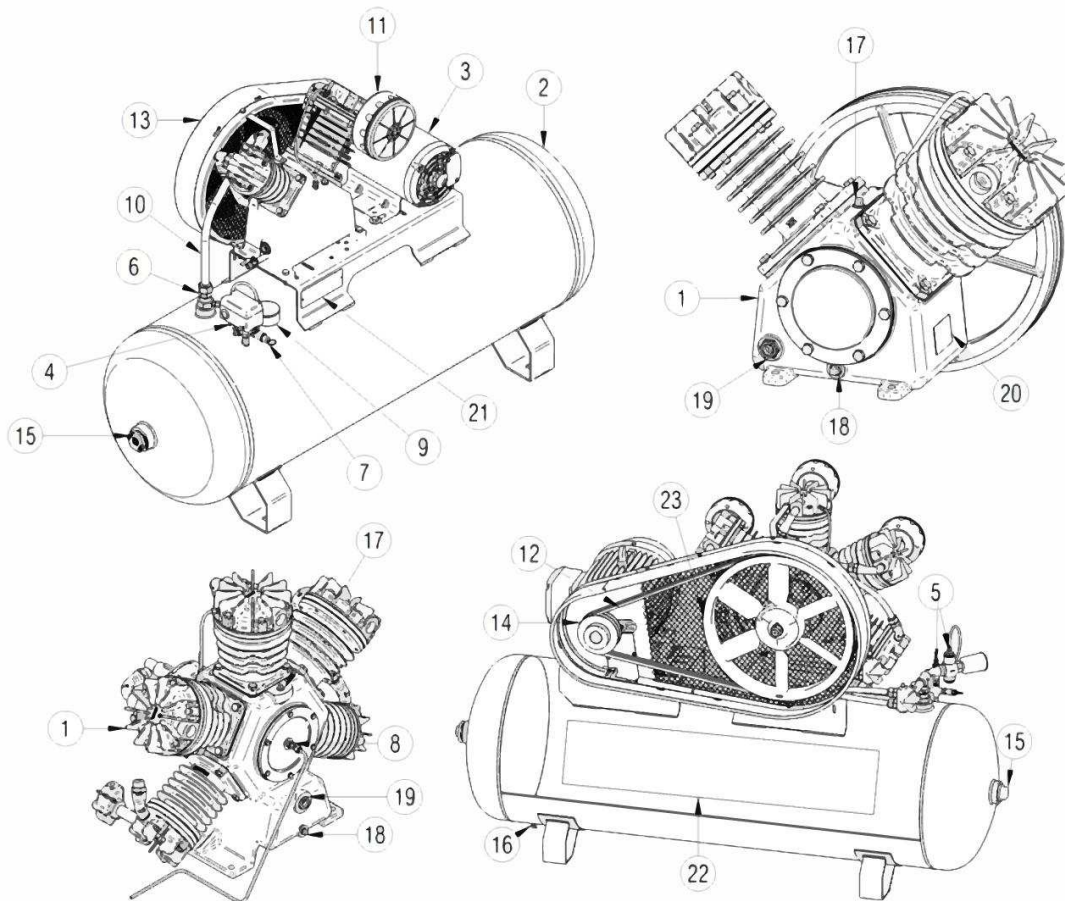
Os compressores podem estar sobre bases artesanais ou vasos de pressão/reservatórios de ar (02).

1.3 Funcionamento

A energia elétrica fornecida ao motor elétrico (03) transforma-se em energia mecânica sendo transmitida para a unidade compressora (01) através da(s) correia(s) (12). Essa energia movimenta as bielas que movimentam os pistões, comprimindo o ar contido nos cilindros. Após isso, o ar comprimido é encaminhado através da serpentina (10) sendo armazenado no reservatório de ar (02).

Funcionamento em carga: Enquanto a pressão de trabalho for inferior ao limite máximo (120/140/175 lbf/pol²), a unidade compressora pressuriza o reservatório de ar até o limite de pressão regulado em fábrica, logo após isso, o compressor desliga-se automaticamente através do pressostato (automático) (04).

Funcionamento em recarga: Quando a pressão do reservatório baixar para a pressão de recarga (80/100/125 lbf/pol²), o compressor voltará a funcionar automaticamente até atingir novamente a pressão máxima de trabalho.



1.4 Itens Principais

- 01 - Unidade Compressora: aspira e comprime o ar atmosférico.
- 02 - Vaso de Pressão/Reservatório de Ar: armazena o ar comprimido.
- 03 - Motor Elétrico: aciona a unidade compressora através da polia e correia, transformando energia elétrica em mecânica.
- 04 - Pressostato: Liga e desliga o compressor através da alavanca e/ou botão (ON/OFF). Religa automaticamente ao atingir a pressão mínima de trabalho e controla o funcionamento do compressor de modo a não permitir que este exceda a pressão máxima de trabalho permitida.
- 05 - Válvulas Piloto/Descarga: a válvula piloto controla o funcionamento do compressor, não permitindo que este exceda a pressão máxima de trabalho, acionando a válvula canhão para liberação de uma certa quantidade de ar, diminuindo a pressão interna do reservatório.
- 06 - Válvula de Retenção: retém o ar comprimido no reservatório de ar evitando seu retorno quando o cabeçote para.
- Válvula de Segurança: despressuriza o reservatório de ar no caso de elevação da pressão máxima permitida.
- 08 - Válvula de Alívio: despressuriza o interior da unidade compressora, de modo que, o motor elétrico dê sua partida sem sofrer um grande esforço inicial.
- 09 - Manômetro: indica a pressão no interior do reservatório de ar em lbf/pol², psig, bar, kgf/cm².
- 10 - Serpentina: tubo de ligação entre a unidade compressora e o reservatório que resfria o ar comprimido conduzindo-o ao reservatório de ar.

- 11 - **Filtro de Ar:** retém as impurezas do ar captado no ar atmosférico.
- 12 - **Correia:** transfere a energia mecânica do motor elétrico, sendo da polia do motor para o volante da unidade compressora.
- 13 - **Protetor de Correia:** Item de segurança que protege o usuário das partes girantes do compressor, tais como: polia do motor, volante e correia, conforme NR12.
- 14 - **Polia:** peça acoplada ao motor elétrico, transferindo a energia mecânica para a correia.
- 15 - **Plug:** Tampão do reservatório, onde deve-se passar o veda rosca antes da instalação.
- 16 - **Purgador:** registro de saída de condensado acumulado no interior do reservatório.
- 17 - **Entrada de Óleo:** orifício para entrada do óleo lubrificante.
- 18 - **Saída de Óleo:** orifício de saída do óleo lubrificante, podendo estar na frente conforme imagem ou na lateral, dependendo do modelo do compressor.
- 19 - **Visor de Nível de Óleo:** indica o nível de óleo lubrificante no compressor de maneira a auxiliar a necessidade de reposição.
- 20 - **Placa de Identificação da Unidade Compressora:** indica os dados técnicos do compressor.
- 21 - **Placa de Identificação do Reservatório:** indica os dados técnicos do reservatório de ar.
- 22 - **Adesivo Informativo:** indica informações de uso, dados técnicos, linha e modelo do compressor.
- 23 - **Volante:** Peça acoplada a unidade compressora que transfere a energia mecânica captada pela correia e que refrigera o compressor.

Notas:

- **Pressostato** - utilizado apenas em compressores de sistema intermitente.
- **Válvulas Piloto/Descarga** - utilizado apenas em compressores de sistema contínuo

2 INSTALAÇÃO

IMPORTANTE: Seguir corretamente o passo a passo da instalação obrigatória para não correr o risco de perda da garantia. O não cumprimento de qualquer item, automaticamente a garantia de fábrica será extinta.

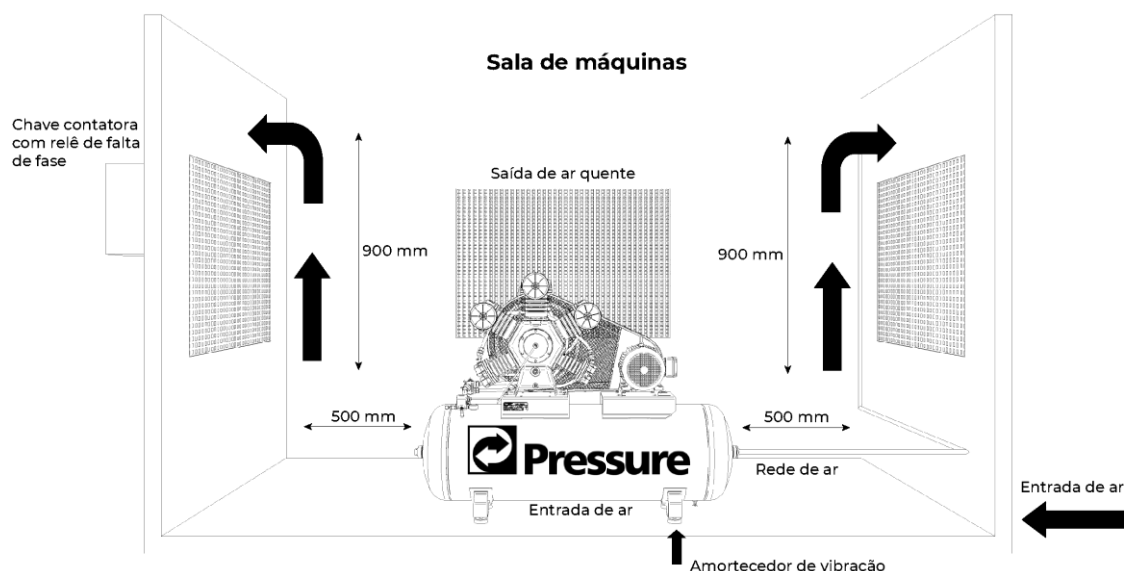


Figura 02 - Instalação



ATENÇÃO

O compressor não deve ser operado enquanto ainda estiver na embalagem de madeira de transporte. O não cumprimento deste, acarretará na perda da garantia.

2.1 Localização:

- Antes de iniciar a instalação, retirar o compressor da embalagem de madeira.
- O compressor deve ser instalado em um pavimento sólido (base de concreto) conforme figura 02, e horizontal de forma que suporte devidamente o peso do equipamento mais o peso do líquido (água) quando do teste hidrostático.
- O reservatório de ar **NÃO** pode ser chumbado rigidamente ao pavimento, o mesmo deve obrigatoriamente ser instalado com amortecedores de vibração (quando o modelo não acompanha) entre o pé do reservatório e a base de concreto, conforme (figura 02). Estes devem ser adequados para o peso e vibração do produto.
- Compressores artesanais devem ser fixados obrigatoriamente através de amortecedores de vibração.

Respeitar as distâncias mínimas de instalação (figura 02) a fim de garantir uma boa ventilação durante o funcionamento e facilitar o acesso à eventual manutenção e inspeção do produto.

f) em uma sala de máquinas de preferência (figura 02), o local deve ser coberto, com boa ventilação, livre de poeira, umidade, produtos químicos ou qualquer outro tipo de poluição. Quando não possível, instalar tubulação de sucção externa de forma que o ar admitido seja o mais limpo possível para uma vida útil longa de seu compressor.



ATENÇÃO

Não utilizar o compressor em ambientes como depósitos, despensas, porões, garagens e banheiros, estes ambientes não possuem entrada e saída de ar adequado.

- g) A temperatura máxima recomendada para trabalho é de 40°C e a mínima de 5°C.
- h) O acesso ao equipamento deve ser limitado a pessoas não familiarizadas com o produto.

2.2 Ligações Pneumáticas



ATENÇÃO

Não ligar o compressor sem antes fazer a vedação dos plugs do reservatório de ar.

- a) Escolha o lado que usará para saída de ar e faça a conexão fazendo a vedação com fita Veda Rosca. Para compressores que tem a opção de saída de ar pelo registro, estes também precisam vedar os plugs. Os plugs não saem de fábrica vedados completamente para que o cliente escolha o lado de sua preferência.
- b) Instalar registro de saída de ar (para os modelos que não acompanha).
- c) Fechar o registro e conectá-lo a rede de ar.
- d) A conexão com a rede de ar deverá ser feita através de uma mangueira flexível ou juntas expansíveis, para que os esforços (cargas) mecânicos, expansão térmica, peso da tubulação, choque mecânico, térmico ou obstrução não sejam transmitidos para o reservatório de ar, podendo causar danos físicos. A não observância destas orientações poderá causar dano físico ao reservatório de ar comprimido. As mangueiras recomendadas para esse serviço deverão suportar no mínimo 60°C, e para compressores artesanais 150°C.
- e) Fazer inspeção inicial de funcionamento e elimine qualquer vazamento se existir.

2.3 Qualidade do Ar Comprimido

- a) Em serviços onde o ar requerido deve ser sem partículas de água, óleo ou pó proveniente do ar atmosférico, é necessário a instalação de resfriador, secador de ar e filtros de ar especiais após o compressor ou próximo do local de trabalho. Consulte um técnico especializado Pressure para mais informações.

2.4 Instalação Elétrica

- a) Toda ligação elétrica deverá ser feita por um Assistente Autorizado Pressure especializado em instalação de motores elétricos, em caso de não contratar este especialista, o risco da instalação inadequada por outra empresa corre por conta do cliente. O técnico deve saber avaliar as condições gerais da rede elétrica e selecionar os dispositivos de alimentação e proteção adequados.
- b) Devem ser seguidas as recomendações da Norma Brasileira de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – NBR 5410 e as recomendações pelo fabricante a seguir.



OBRIGATÓRIO

- c) Instalar **OBRIGATORIAMENTE** para compressores com potências iguais e maiores que 2.0hp, a Chave Eletromagnética (Chave de partida magnética) com proteção térmica (não acompanha) e para motores Trifásicos é obrigatório a instalação de Relé de falta e Sequência de Fase (não acompanha) junto ao painel elétrico.

d) Para compressores artesanais é obrigatório além da instalação de chave magnética, chave boia automática (não acompanha).

e) Utilizar fusíveis/disjuntores e Chave magnética com a proteção térmica e rele falta de fase reguladas conforme corrente nominal ou até a corrente máxima do fator de serviço do motor, consulte as informações na plaqueta do motor. Atenção: A regulagem errada pode levar a queima do motor.

f) Tanto a chave magnética quanto o rele de falta de fase é individual para cada motor.

g) Para sua segurança é necessário a instalação de uma chave seccionadora antes da caixa de fusíveis para interrupção da energia elétrica quando de manutenção ou ajustes no equipamento e instalar um botão de emergência (parada do motor) próximo ao compressor.

2.4.1 Pressostato

a) Os pressostatos já são regulados de fábrica, sendo estritamente proibido a violação dos mesmos.

Atenção: Para compressores com potências iguais e maiores que 2 hp, o pressostato não deverá ser ligado diretamente ao motor, deverá ser ligado na Chave Magnética e no Rele de Falta de Fase, conforme indicado nos diagramas orientativos de conexão elétrica. A ligação direta não tem a proteção ao motor.

b) Para compressores com motor inferiores a 2 hp o pressostato poderá ser ligado diretamente à rede elétrica.

c) O uso incorreto do pressostato acarretará em perda de garantia do produto.

2.4.2 Instruções de aterramento

Este produto deve ser aterrado. Em caso de curto circuito, o aterramento reduz o risco de choque elétrico através de um cabo de descarga da corrente elétrica. Portanto, conecte o cabo de aterramento ao terminal do motor ou na própria carcaça quando não o tiver.



CUIDADO

A instalação incorreta do conector de aterramento pode resultar em risco de choque elétrico.

Em caso de necessidade de substituição ou reparo do cabo ou do conector, consulte um técnico especializado.

2.4.3 Dimensionamento dos Cabos Elétricos



ATENÇÃO

a) Os cabos de alimentação devem ser dimensionados de acordo com a potência do motor, tensão da rede e distância da fonte de energia elétrica. Veja as orientações da tabela - Dados orientativos de condutores e fusíveis.

b) Dimensionamento realizado de acordo com a norma NBR5410 para as seguintes condições:

- **Deverá ser aplicada a regulamentação local, caso seja mais rigorosa do que os valores abaixo propostos;**
- **Condutores isolados ou cabos unipolares em eletroduto sobre a parede;**
- **A queda de tensão não pode exceder 5% da tensão nominal. Pode ser necessário utilizar cabos de seção superior à indicada para cumprir este requisito;**
- **Comprimento máximo dos cabos = 30 m;**
- **Máxima temperatura ambiente = 40°C;**
- **Para outras condições, as seções devem ser redimensionadas.**

2.4.4 Para a instalação elétrica do seu com compressor, siga estas indicações:

Consulte um técnico especializado para avaliar as condições gerais da rede elétrica e selecionar os dispositivos de alimentação e proteção adequados.

- **Devem ser seguidas as recomendações Norma Brasileira de Instalações Elétrica de Baixa Tensão - NBR5410.**
- **Conecte os cabos do motor conforme indicado na plaqueta de identificação do mesmo observando a correspondente tensão e frequência da rede elétrica.**
- **Para a sua segurança, a carcaça do motor e o pressostato devem ser adequadamente ligados ao fio terra da instalação, através dos pontos indicados no mesmo.**

PARTIDA	POTÊNCIA MOTOR	TENSÃO REDE	CORRENTE MOTOR	CONDUTOR (mm²)	DISTÂNCIA MÁXIMA (m) QUEDA DE TENSÃO (%)		FUSÍVEL F1 (A)
	(CV)	(V)	(A)		2	4	
MOTORES TRIFÁSICOS							
DIRETA	0,5		2,25	1,5	89	173	6
	1	220	3,6	1,5	45	91	10
	1,5	220	5,4	1,5	36	73	16
	2	220	6	1,5	32	64	16
	3	220	8,59	1,5	22	45	25
	5	220	13,6	1,5	14	28	35
	6	220	16	2,5	20	39	35
	7,5	220	20	2,5	16	31	50
Y - Δ	10	220	27	4	18	36	35
	12,5	220	32	6	23	47	50
	15	220	38	10	33	65	50
	20	220	50	16	39	78	63
	30	220	74	25	48	96	80
DIRETA	0,5	380	1,3	1,5	254	508	4
	1	380	2,1	1,5	157	315	6
	1,5	380	3,1	1,5	107	213	10
	2	380	3,5	1,5	94	189	16
	3	380	5	1,5	66	132	16
	5	380	7,9	1,5	42	84	25
	6	380	9,2	1,5	36	72	25
	7,5	380	11,5	1,5	29	57	25
Y - Δ	10	380	15,6	2,5	35	70	20
	12,5	380	18,5	2,5	29	59	25
	15	380	21,9	4	39	77	35
	20	380	28,39	6	45	90	35
	30	380	38,4	10	64	128	50
MOTORES MONOFÁSICOS							
DIRETA	0,5	110	7,6	1,5	13	24	25
	1	110	14	1,5	7	14	35
	1,5	110	19	2,5	8	16	50
	2	110	24	4	10	20	63
	3	110	32	4	9	19	100
	0,5	220	3,8	1,5	50	100	16
	1	220	7	1,5	27	54	20
	1,5	220	9,5	1,5	20	40	25
	2	220	12	1,5	16	32	35
	3	220	16	2,5	19	39	50

Tabela 1 - Dados orientativos de condutores e fusíveis
Nota: As despesas de instalação são de responsabilidade do cliente.

ATENÇÃO

a) Para instalação de motores com potência a partir de 2 hp, inclusive, é obrigatório o uso de Chave Eletromagnética (Chave de partida Magnética). A não instalação de tal equipamento na rede elétrica é causa expressa de exclusão de garantia do compressor.

- A rede de distribuição de energia não deverá apresentar variação de tensão superior a $\pm 10\%$.

- A queda de tensão propiciada pelo pico de partida não deve ser superior a 10%.

- Assim como a instalação de chave eletromagnética, para motores trifásicos também é obrigatório à instalação de relé de falta de fase junto ao painel elétrico, se este não possuir.

b) Para motores com Relê Térmico de Sobrecarga (botão vermelho na parte traseira do motor) ou através da Chave Magnética com Relé de sobrecarga, se houver superaquecimento ou sobrecarga, o compressor desligará automaticamente através da atuação do Relê Térmico quando este exceder a temperatura máxima permitida, devido ao uso em excesso.

Neste momento, desligue o compressor através da alavanca do pressostato ou da chave de partida, aguarde o resfriamento do motor até atingir a temperatura ambiente. Após isso rearme o protetor térmico e religue o compressor. Caso ocorrer reincidência, verifique a causa, pois o acionamento pode estar relacionado pela forma de utilização e instalação. Várias atuações do protetor térmico em curto espaço de tempo poderá ocasionar falha no mesmo e até a queima do motor elétrico.

- Para a sua segurança, a instalação deve ter condutor de aterramento para evitar descargas elétricas (choque).

2.4.5 Diagramas Elétricos (uso orientativo)

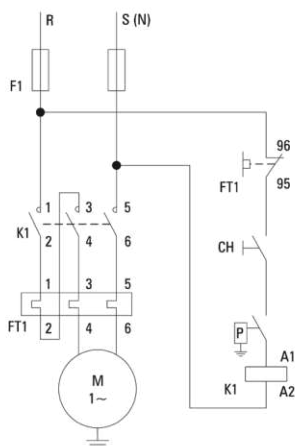
Após as adequações da rede elétrica e providência de todos os recursos necessários para a instalação adequada, siga as instruções dos esquemas elétricos de acordo com a tensão de instalação: Monofásica ou Trifásica e a plaqueta do motor.

Será extinta a garantia se o usuário não fizer a instalação conforme foi recomendado em cada item.

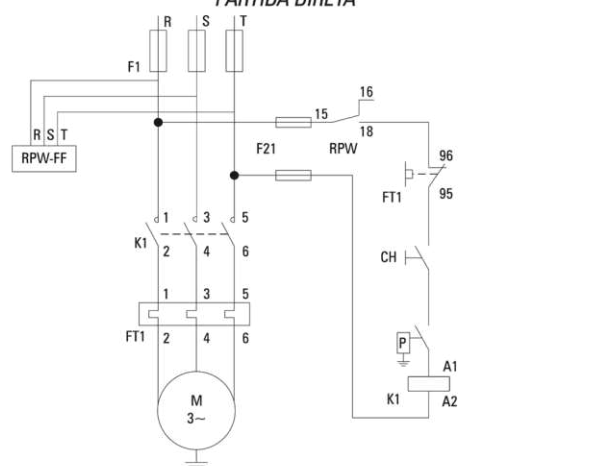
Motores equipados com protetores térmicos do tipo Automático religarão automaticamente assim que o motor resfriar. Assim não usar motores com proteção térmica automática em aplicações, onde o religamento automático pode tornar-se perigoso para as pessoas ou para o equipamento.

Motores equipados com protetores térmicos do tipo Manual têm que ser religados manualmente após atuação. Caso o protetor térmico do tipo Automático ou Manual atuar, desconectar o motor da rede elétrica e verificar a causa da atuação do protetor térmico.

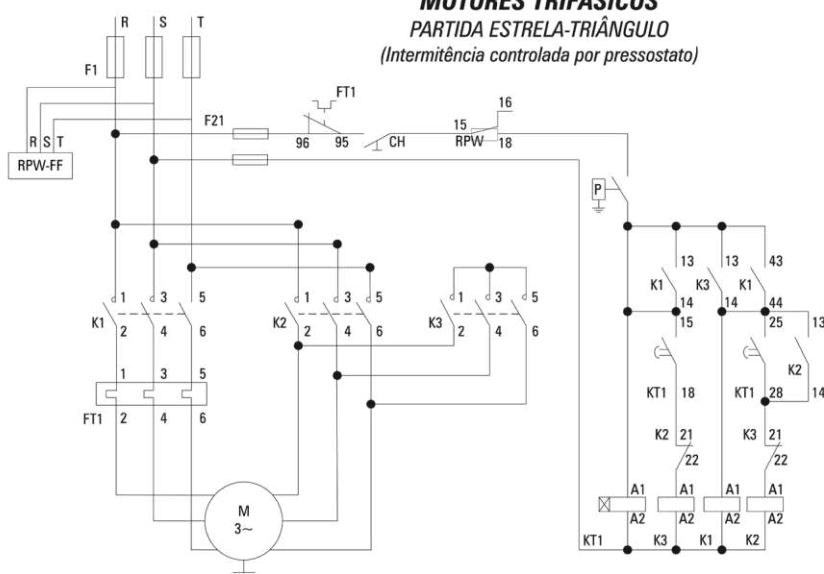
ESQUEMA ELÉTRICO MOTORES MONOFÁSICOS



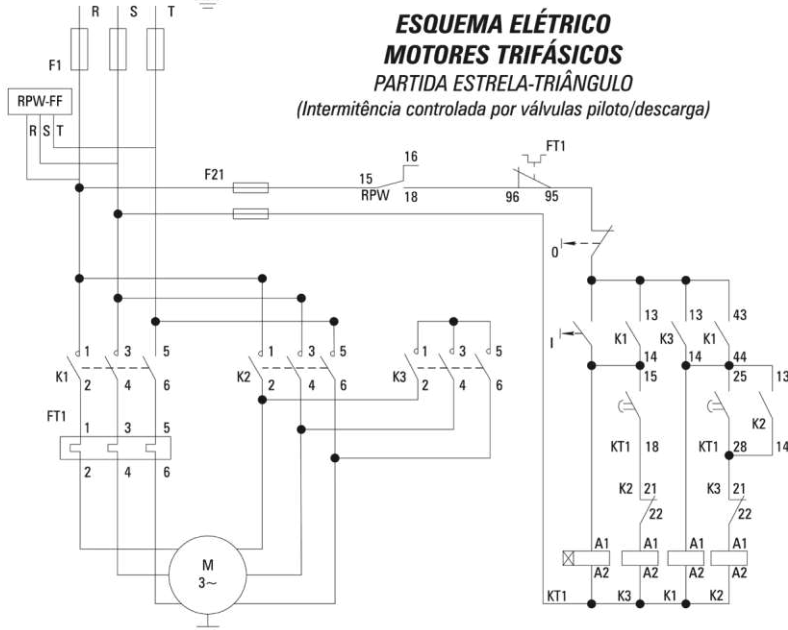
ESQUEMA ELÉTRICO MOTORES TRIFÁSICOS PARTIDA DIRETA



ESQUEMA ELÉTRICO MOTORES TRIFÁSICOS PARTIDA ESTRELA-TRIÂNGULO (Intermitência controlada por pressostato)



ESQUEMA ELÉTRICO MOTORES TRIFÁSICOS PARTIDA ESTRELA-TRIÂNGULO (Intermitência controlada por válvulas piloto/descarga)



SÍMBOLOS	DESCRIÇÃO
F1	FÚSIVEL TIPO "D" OU "NH"
F21	FÚSIVEL DE COMANDO (2A)
K1	CONTATOR TRIPOLAR
K2	CONTATOR TRIPOLAR
K3	CONTATOR TRIPOLAR
FT1	RELÉ DE SOBRECARGA (DEVE SER AJUSTADO NA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR ELÉTRICO)
P	PRESSOSTATO
M	MOTOR ELÉTRICO
CH	CHAVE LIGA/DESLIGA
KT1	RELÉ DE TEMPO
I/O	BOTÃO LIGA/DESLIGA
RPW-FF	RELÉ FALTA DE FASE

Seguir os diagramas elétricos de instalação do motor na rede de distribuição.

IMPORTANTE

- O compressor corretamente dimensionado, na versão intermitente (montagem com pressostato) deverá ter aproximadamente 6 (seis) partidas por hora, ou seja, em torno de 70% ligado e 30% parado.
- Quando o compressor tiver abaixo de 6 (seis) partidas de acionamento, irá ocorrer a presença de água no cárter (o óleo apresentará coloração branca leitosa), danificando as peças móveis e causando perda do direito a garantia. A causa disso é o superdimensionamento do compressor, se o compressor não aquecer o suficiente conforme foi projetado o ar admitido não evapora e vai condensando junto com o óleo.
- Já para compressores em que este acionamento se dá com muita frequência, poderá ocorrer travamento do equipamento devido ao superaquecimento, causando a perda da garantia.
- Para outras informações, consulte a Resolução de Problemas.

2.5 Motores Estacionários

- a) O compressor deverá ser instalado conforme as mesmas recomendações e cuidados citados neste manual, a única exceção é que ele pode ser removível e a partida do motor é manual.
- b) Leia o manual de instrução que acompanha o motor para os seguintes procedimentos:
 - Partida inicial
 - Funcionamento de motor
 - Manutenção preventiva
 - Garantia do motor

2.6 Para compressores adquiridos na opção sem motor

Atenção para os cuidados de montagem e identificação técnica do motor, certifique-se que o motor adquirido é compatível com o original de fábrica.

A responsabilidade da qualidade do motor e de qualquer problema deverá entrar em contato com o fabricante do motor adquirido, por não ser montado em fábrica a Pressure não se responsabiliza nem pelo motor e pelos acessórios montados, como: polia e correia.

Para uma instalação adequada e segura, siga as recomendações do capítulo de Instalação elétrica.

Atenção para a montagem do motor: faça o alinhamento correto entre polia e volante e o tensionamento adequado conforme instrução na seção ajuste de correia.

2.7 Garantia do motor elétrico montado de fábrica

A garantia do motor elétrico será concedida somente pelo fabricante do motor (informado na plaqueta do motor) mediante laudo técnico emitido somente pela Assistência Autorizada.

Se identificado que a instalação elétrica não adequada conforme este manual, o usuário não terá direito a garantia.

3 CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO	Desl. Teórico		Pressão		Unidade Compressora				Motor		Reservatório	Peso (kg)	Sem Motor	Monofásico	Trifásico
	PCM	l/min	psi	Bar	Est/Cil	Pos.	Óleo (ml)	RPM	HP	kW	Volume (l)				
ARTESIANOS															
ART 4I	4	113	120	8,3	1/1	I	160	1000	1	0,75	-	23		✓	x
SPART 4I	4	113	120	8,3	1/1	I	160	1000	1	0,75	-	25	✓	✓	x
SPART 10V	10	283	140	9,7	1/2	V	430	875	2	1,5	-	61	✓	✓	✓
SPART15V	15	425	140	9,7	1/2	V	630	740	3	2,25	-	78	✓	✓	✓
SPART20V	20	566	175	12,1	2/2	V	800	973	5	3,75	-	98	✓	x	✓
SPART 25V	25	708	175	12,1	2/2	V	950	901	5	3,75	-	107	✓	x	✓
SPART40W	40	1133	175	12,1	2/3	W	2400	713	10	7,5	-	250	✓	x	✓
SPART60W	60	1699	175	12,1	2/5	W	4700	713	15	11,2	-	308	✓	x	✓
NOTUS															
NOTUS 10/80V MÓVEL	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1400	2	1,5	80	65	✓	✓	✓
NOTUS 10/100V	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1400	2	1,5	100	68	✓	✓	✓
NOTUS 15/175V	15	425	140	9,7	1/2	V	430	1283	3	2,25	175	125	✓	✓	✓
NOTUS 15/200V	15	425	175	12,1	2/2	V	800	656	3	2,25	200	146	✓	✓	✓
NOTUS 20/175V	20	566	140	9,7	1/2	V	630	875	5	3,75	175	135	✓	✓	✓
NOTUS 20/200V	20	566	175	12,1	2/2	V	800	973	5	3,75	200	146	✓	✓	✓
ÔNIX PRO															
ONP 5,2/50V	5,2	147	140	9,7	1/2	V	250	833	1	0,75	50	44	✓	✓	✓
ONP 7,6/28I M ÓVEL	7,6	215	120	8,3	1/1	I	160	1500	1	0,75	28	38	✓	✓	✓
ONP 7,6/50I M ÓVEL	7,6	215	120	8,3	1/1	I	160	1500	1	0,75	50	46	✓	✓	✓
ONP 10/50V M ÓVEL	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1500	2	1,5	50	55	✓	✓	✓
ONP 10/100V	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1500	2	1,5	100	68	✓	✓	✓
ONP 10/100V M ÓVEL	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1500	2	1,5	100	68	✓	✓	✓
ONP 10/175V	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1500	2	1,5	175	89	✓	✓	✓
ONP 15/175V	15	425	140	9,7	1/2	V	430	1144	3	2,25	175	125	✓	✓	✓
ONP 20/200V	20	566	140	9,7	1/2	V	630	875	5	3,75	200	135	✓	✓	✓
STORM															
STORM 300	10	283	140	9,7	1/2	I	450	1283	2	1,5	100	90	x	✓	✓
STORM 450	15	425	140	9,7	1/2	I	450	1400	3	2,25	175	95	x	✓	✓
STORM 600	20	566	140	9,7	1/2	I	720	1217	5	3,75	200	105	x	x	✓
STORM 600 HP	20	566	175	12,1	2/2	I	860	1256	5	3,75	200	110	x	x	✓
STORM 900	30	850	140	9,7	1/1	I	2 x 450	1400	7,5	5,63	250	200	x	x	✓
STORM 1200	40	1133	140	9,7	1/1	I	2 x 860	1256	10	7,5	250	205	x	x	✓

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://cisdete.1dbc.com.br/verificacao/49C8-4EDC-2626-F1E2>

MODELO	Desl. Teórico		Pressão		Unidade Compressora				Motor		Reservatório	Peso (kg)	Sem Motor	Monofásico	Trifásico
	PCM	l/min	psi	Bar	Est/Cil	Pos.	Óleo (ml)	RPM	HP	kW	Volume (l)				
SUPER AR															
SUPER AR 10/100V	10	283	140	9,7	1/2	V	430	808	2	1,5	100	88	✓	✓	✓
SUPER AR 10/175V	10	283	140	9,7	1/2	V	430	808	2	1,5	175	125	✓	✓	✓
SUPER AR 15/175V	15	425	140	9,7	1/2	V	630	740	3	2,25	175	135	✓	✓	✓
SUPER AR 15/200V	15	425	175	12,1	2/2	V	800	656	3	2,25	200	140	✓	✓	✓
SUPER AR 20/200V	20	566	175	12,1	2/2	V	800	973	5	3,75	200	140	✓	✓	✓
SUPER AR 20/250V	20	566	175	12,1	2/2	V	800	973	5	3,75	250	175	✓	✓	✓
SUPER AR 25/250V	25	708	175	12,1	2/2	V	950	901	5	3,75	250	186	✓	x	✓
SUPER AR 30/250V	30	836	175	12,1	2/2	V	950	1006	7,5	5,6	250	195	✓	x	✓
SUPER AR 40/360W	40	1133	175	12,1	2/3	W	2400	713	10	7,5	360	330	✓	x	✓
SUPER AR 40/425W	40	1133	175	12,1	2/3	W	2400	713	10	7,5	425	350	✓	x	✓
SUPER AR 60/360W	60	1699	175	12,1	2/5	W	4700	713	15	11,2	360	375	✓	x	✓
SUPER AR 60/425W	60	1699	175	12,1	2/5	W	4700	713	15	11,2	425	400	✓	x	✓
SUPER AR 80/425W	80	2257	175	12,1	2/5	W	4700	907	20	15	425	443	✓	x	✓
SUPER AR 120/500W	120	3398	175	12,1	2/5	W	2 X 4700	2 X 713	30	22,5	500	710	✓	x	✓
VORTEX															
VORTEX 200 28L	7	215	120	8,3	1/1	I	160	1500	1	0,75	28	38	x	✓	✓
VORTEX 200 50L	7	215	120	8,3	1/1	I	160	1500	1	0,75	50	47	x	✓	✓
VORTEX 300	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1400	2	1,5	100	68	✓	✓	✓
VORTEX 300	10	283	140	9,7	1/2	V	250	1400	2	1,5	175	89	✓	✓	✓
VORTEX 450	15	425	140	9,7	1/2	V	430	1283	3	2,25	175	125	✓	✓	✓
MODELO	Desl. Teórico		Pressão		Unidade Compressora				Motor		Reservatório	Peso (kg)	Sem Motor	Gasolina	Diesel
	PCM	l/min	psi	Bar	Est/Cil	Pos.	Óleo (ml)	RPM	HP	kW	Volume (l)				
SUPER AR - ESTACIONÁRIOS															
SUPER AR 15/200VE	15	425	140	9,7	1/2	V	630	740	6,5	4,875	200	120	✓	✓	x
SUPER AR 20/200VE	20	566	175	12,1	2/2	V	800	973	7	5,25	200	160	✓	x	x

4 CUIDADOS E SEGURANÇA



GUARDE ESTAS INFORMAÇÕES

O compressor de ar, se utilizado inadequadamente, pode causar danos físicos e materiais. A fim de evitá-los, siga as recomendações abaixo:

4.1 Este equipamento:

- a) Requer uma pessoa capacitada para o manuseio e a manutenção do equipamento devendo o operador fazer o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados;
- b) Possui partes quentes, elétricas e peças em movimento; sendo assim, não deverá ser operado em locais onde pessoas não autorizadas, crianças ou animais tenham acesso;
- c) Deve ser instalado e operado em locais ventilados e com proteção contra umidade ou incidência de água, devendo a entrada de ar estar sempre limpa, inibindo a aspiração de resíduos através do filtro.
- d) Necessita a ligação de um fio terra na carcaça do motor para segurança. A não observância desse item pode causar choque elétrico;
- e) Quando conectado à energia elétrica, pode ligar ou desligar automaticamente em função da pressão no reservatório ou atuação de elementos de proteção elétrica;
- f) Pode provocar interferências mecânicas ou elétricas em equipamentos sensíveis que estejam próximos;

4.2 O ar comprimido produzido é impróprio para o consumo humano, pois pode conter monóxido de carbono e outras substâncias nocivas.

4.3 Não altere a regulação da válvula de segurança e do pressostato, pois os mesmos já saem com regulação de fábrica. Se for necessário algum ajuste no pressostato, utilize a Assistência Técnica Pressure mais próxima.

4.4 Nunca utilize extensão elétrica fora do especificado. Neste caso, mantenha o compressor próximo à tomada e utilize uma mangueira de ar mais longa. A não observância desta instrução poderá ocasionar danos na parte elétrica do compressor e para o próprio usuário.

4.5 Não efetue a manutenção com o compressor ligado, não remova acessórios fixados no reservatório quando o mesmo estiver pressurizado, não faça a limpeza ou mexa na parte elétrica sem antes desconectar o compressor da rede elétrica. A não observância destas orientações poderá causar danos físicos ao usuário.

4.6 Nunca efetue a limpeza da parte externa do compressor com solvente. Utilize detergente neutro.

4.7 Providencie para que não ocorra acúmulo de solventes, tintas ou outro produtos químicos que possa ocasionar risco de explosão ou danos para o compressor.

4.8 Nunca efetue reparos ou serviço de solda no reservatório, pois estes podem afetar sua resistência ou ocultar problemas mais sérios. Se existir algum vazamento, trinca ou deterioração por corrosão, suspender imediatamente a utilização do equipamento e procure o a Assistência técnica Pressure.



IMPORTANTE

4.9 Após a instalação do equipamento no local de trabalho, deverá ser realizada uma inspeção por um Profissional habilitado de acordo com a NR-13 do Ministério do trabalho (de responsabilidade do cliente), o mesmo define a forma de inspeção, prazo para serem realizadas, sendo o prazo máximo para inspeção de 5 anos. Abrir um "Registro de Segurança", devendo ser constituído de livro próprio, com páginas numeradas, ou outro sistema equivalente onde serão registradas:

a) todas as ocorrências importantes capazes de influir nas condições de segurança do vaso de pressão (reservatório de ar);

b) As ocorrências de inspeções de segurança periódicas e extraordinárias, devendo constar o nome legível e assinatura.

c) Recomenda-se a substituição do reservatório por um novo a cada 5 anos ou a critério do engenheiro.

***Obs.: De acordo com item 13.5.4.4 da NR13 MTE - Os vasos de pressão categorias IV ou V de fabricação em série, certificados pelo INMETRO, que possuam válvula de segurança calibrada de fábrica ficam dispensados da inspeção inicial e da documentação referida no item 13.5.1.6 da norma.**

4.10 Antes de mudar de local desligue o compressor. Efetue uma boa fixação ao transportar em veículos.

4.11 Na presença de qualquer anomalia no equipamento, suspenda imediatamente o seu funcionamento e entre em contato com a assistência técnica Pressure mais próxima.

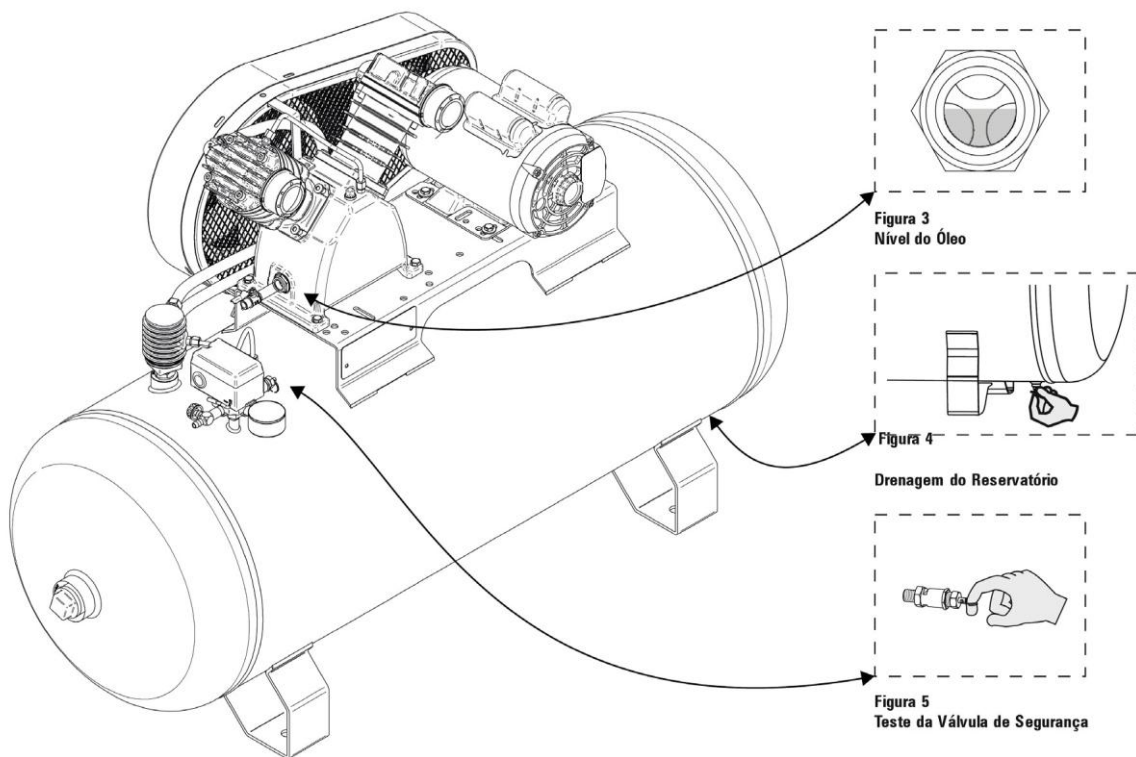
5 PROCEDIMENTOS DE PARTIDA

O procedimento de partida inicial deverá ser feito logo após as instalações anteriores, devendo seguir a seguinte ordem:

- a) Verifique o nível de óleo, que deverá estar no centro do visor de nível (figura 3).
- b) Fazer a vedação com Veda Rosca nas saídas laterais do reservatório de ar Figura 01 – item 15.
- c) Abra totalmente o registro de ar que fica próximo ao pressostato Figura 01 – item 4. Os modelos que não acompanham o registro de saída de ar (que a ligação é por meio da lateral do reservatório) este é de responsabilidade do cliente a aquisição e instalação.
- d) Ligue o compressor através da alavanca do pressostato Figura 01 – item 4 e verifique o sentido de rotação do volante de seu compressor que deverá ter uma rotação no sentido do motor, ou seja, se visto de frente ao volante seu sentido será anti-horário. Se não estiver correto, desligue e corrija a ligação dos fios do motor.
- e) Deixe o compressor trabalhar por uns 10 (dez) minutos, a fim de, permitir a lubrificação homogênea da unidade compressora.
- f) Feche totalmente o registro de saída de ar para que o compressor encha por completo o reservatório de ar, acompanhe pelo manômetro, assim que ele indicar a pressão máxima (tabela abaixo conforme modelo do compressor) ele desligará automaticamente através do pressostato. Os compressores com a função contínua (sem pressostato) entrarão em alívio automaticamente através da válvula piloto/descarga.

Pressão Máxima (psi ou lbf/pol ²)	Pressão Mínima (psi ou lbf/pol ²)
120	80
140	100
175	135

- g) Abra o registro de saída de ar para liberar o ar comprimido no interior do reservatório até que no manômetro atinja a pressão máxima (tabela abaixo conforme modelo do compressor), ao atingir o compressor religará automaticamente e então feche o registro de saída de ar e desligue o compressor através do pressostato.
- h) Verifique o funcionamento da válvula de segurança (figura 5).
- i) Abra o registro para o esvaziamento total do reservatório e feche-o em seguida.
- j) Agora o seu compressor Pressure está pronto para operar normalmente. Conecte-o à rede de distribuição de ar e acione o motor elétrico. Quando o compressor atingir a pressão máxima, abra o registro deixando que o ar comprimido flua para a rede de distribuição.
- k) Verifique a existência de vazamentos ao longo da tubulação utilizando uma solução de água e sabão e se necessário tome as devidas providências para o conserto.



Nota: Fazer este procedimento sempre que ocorrer manutenção ou mudança de local do compressor.

Nota: Fazer este procedimento sempre que ocorrer manutenção ou mudança de local do compressor.

6 SUPERVISÃO DE FUNCIONAMENTO

6.1 Preparação para Partida

• Verifique o nível de óleo através do visor – o ideal é que o nível de óleo esteja no meio do visor. Caso necessite completar o nível, use o óleo original recomendado PS Lub AW 150 Pressure.

6.2 Partida

• Ligue o compressor e verifique seu funcionamento. Havendo ruídos ou movimentos anormais, suspenda o uso e analise possíveis problemas em “Resolução de Possíveis Defeitos” ou entre em contato com a Assistência Técnica Pressure mais próxima.



PERIGO

O compressor não deve ser ligado sem a proteção de correias, caso contrário poderá causar danos físicos e materiais.

7 MANUTENÇÃO

7.1 Motor Elétrico

- O motor elétrico (montado em fábrica) possui rolamentos auto lubrificados.

7.2 Compressor



PERIGO

Certifique-se que o compressor esteja desligado da rede elétrica e que seu reservatório de ar esteja vazio para efetuar qualquer manutenção ou revisão.

- Nas operações de manutenção, em que for aberta a unidade compressora, substitua os componentes que forem soltos no processo de reparo, tais como juntas, O-rings, anilhas. Utilizar sempre peças genuínas Pressure.
- Estão disponíveis kits de assistência para qualquer operação de revisão ou manutenção preventiva.

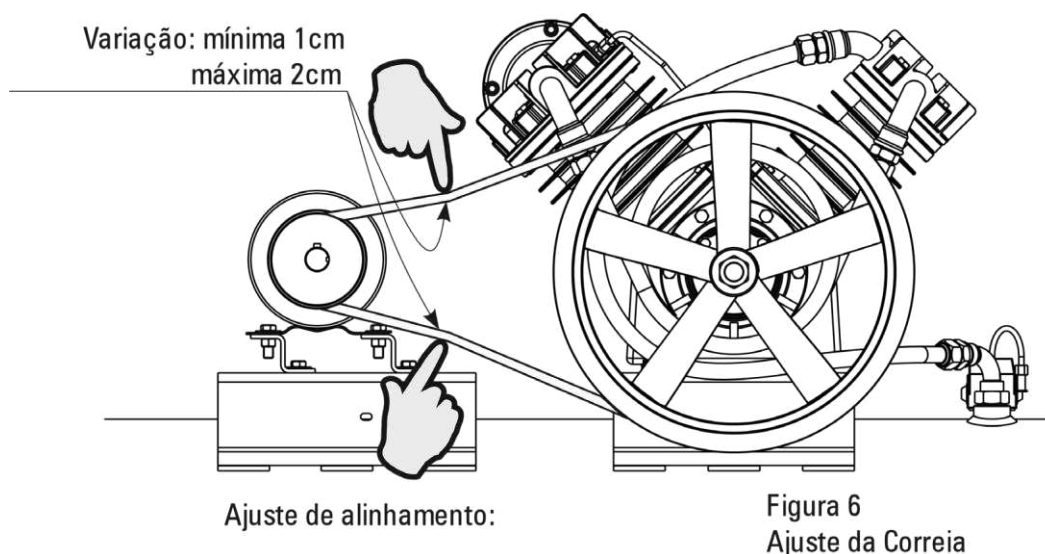
Período	Horas de	Operação
	Funcionamento	
Diariamente	-	- Verificar o nível de óleo antes da partida.
		- Após a parada, drenar o condensado do reservatório.
Semanalmente	-	- Fazer a limpeza do elemento filtrante com jato de ar comprimido seco e se óleo em sentido contrário ao fluxo de admissão de ar.
		ATENÇÃO: nunca utilizar pressões maiores que 40 psi.
		- Fazer a limpeza externa do compressor utilizando detergente neutro.
Mensamente	-	- Verificar o funcionamento do pressostato.
		- Verificar o alinhamento da polia com o volante.
		- Verificar o tensionamento da correia e caso necessário fazer o ajuste ou substituição.
Bimestralmente	200	- Fazer a troca do óleo de seu compressor.

Período	Horas de	Operação
	Funcionamento	
Trimestralmente	600	- Fazer o reaperto dos parafusos da unidade compressora.
		- Verificar a ocorrência de possíveis vazamentos nas juntas, válvulas, conexões e tubulações.
		- Verificar a tensão das correias e o alinhamento da polia do motor em relação ao volante do compressor, pois quando instalados de maneira incorreta produzem vibrações podendo arrebentar a correia, além de comprometer a vida útil dos rolamentos, mancais, virabrequins e motor. Estas ocorrências são possíveis devido à forma construtiva de todo compressor a pistão que apresenta uma vibração natural. Desta forma pode ocorrer o comprometimento no torque de aperto original de fábrica em parafusos e conexões.
		- Trocar o elemento filtrante do filtro de ar.
9 Meses	1000	- Inspeção as palhetas (situada entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo), se necessário efetue a limpeza.
Anualmente	-	- Fazer aferição na válvula de segurança em órgão competente.
Após 5 Anos	-	- Fazer teste hidrostático do reservatório de ar em órgão competente.

7.3 Ajuste da Correia

Ajuste de tensão:

• A correia não pode ficar apertada ou frouxa. Necessita de uma regulagem para evitar desgaste prematuro ou seu deslize. Verifique a regulagem correta na figura abaixo.



• A correia deve ficar alinhada. Para isso é necessário que a polia do motor e o volante da unidade compressora estejam alinhados também. Observe a figura abaixo.

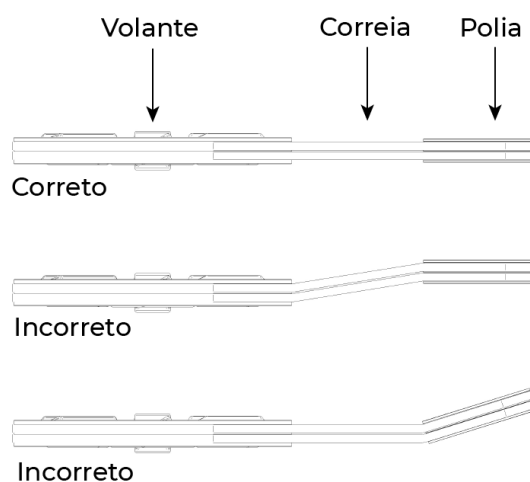


Figura 7 - Alinhamento de Correia

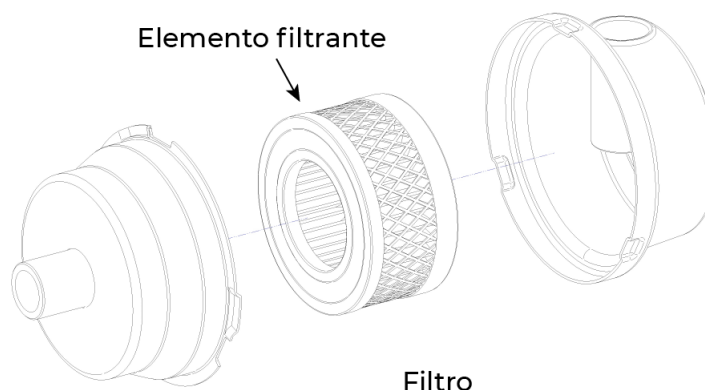
⚠ ATENÇÃO

A correia quando desalinhada estará sujeita aos seguintes danos: desgaste e rompimento da correia, ruído anormal, trepidações e poderá escapar do volante causando danos ao equipamento.

7.4 Filtro de Ar

• O filtro de ar é um componente de proteção da entrada de ar da unidade compressora. Ele capta o ar ambiente, protegendo da entrada de poeira e limalhas de ferro, que prejudicam o bom funcionamento do seu compressor.

- O filtro não protege a entrada de gases como monóxido de carbono (CO) e dióxido de carbono (CO₂).
- O ar comprimido gerado é impróprio para consumo humano.
- Trimestralmente ou a cada 600 horas, substituir o elemento filtrante.
- Em serviços onde o ar requerido deve ser isento de partículas de água, óleo ou pó, é necessária a instalação de secador de ar por refrigeração e filtros de ar especiais após o compressor ou próximo do local de trabalho. Consulte um técnico especializado para mais informações.



7.5 Óleo Lubrificante

- O óleo, dentro da unidade compressora, é agitado pelo salpico e lubrifica toda a parte interna do equipamento.
- A função do óleo na unidade compressora é lubrificar as peças em constante atrito, evitando assim, o superaquecimento e desgaste.
- Utilize óleo lubrificante PS Lub W 150 Pressure para compressores de pistão.

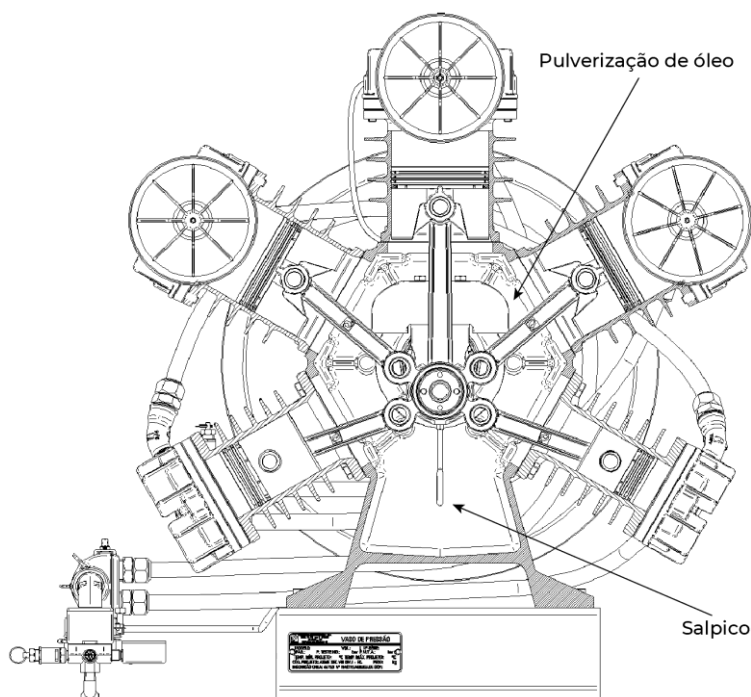


Figura 9 - Lubrificação interna

Troca de óleo

1ª troca - após 50 horas de trabalho ou 1 mês*.

Próximas trocas - após 200 horas de trabalho ou 2 meses*.

*** O que ocorrer primeiro.**

O não cumprimento deste item poderá ocasionar no travamento da unidade compressora, e a perda da garantia.

Instruções para troca de óleo:

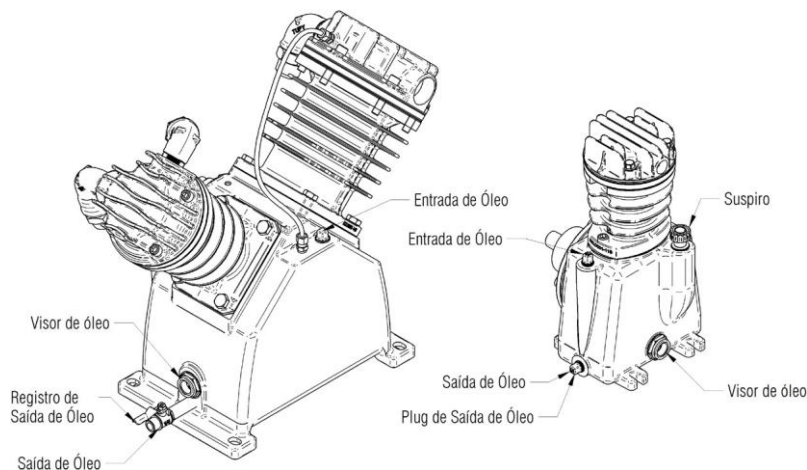
• Retirar plug de entrada de óleo e depois o plug de saída de óleo. Prepare um recipiente para depositar o óleo retirado.

• Depois de esgotado todo o óleo, coloque o plug de esgotamento.

• Com auxílio de um funil insira o novo óleo até o nível atingir a metade do visor (para confirmação do volume de óleo, consulte a tabela de características técnicas).

ATENÇÃO

NUNCA MISTURAR ÓLEOS DE MARCAS OU TIPOS DIFERENTES. CONSULTE A QUANTIDADE DE ÓLEO DE ACORDO COM O MODELO DO COMPRESSOR.



ATENÇÃO

Importante: a troca de óleo efetuada em intervalo maior que o recomendado poderá danificar seriamente o compressor. causando a perda da garantia.

8 RESOLUÇÃO DE POSSÍVEIS PROBLEMAS

EVENTUAIS DEFEITOS	CAUSA PROVÁVEL	SOLUÇÃO
Compressor funciona ininterruptamente.	Demanda do sistema acima da capacidade do compressor	Redimensione o compressor.
	Vazamentos	Inspeccione seu compressor, conexões e rede de ar.
	Não admissão ar (não há sucção de ar na entrada dos filtros)	Entrar em contato com assistência Pressure mais próxima
	Instalação elétrica incorreta (Pressostato não conectado a rede elétrica).	Ver capítulo instalação elétrica
Pressão do reservatório eleva-se rapidamente ou partidas muito frequentes (o normal é em torno de 6 vezes por hora).	Excesso de água no reservatório.	Drene o reservatório através do purgador.
Temperatura elevada do ar comprimido.	Acúmulo de poeira/tinta sobre o compressor.	Limpe o compressor externamente
	Elemento filtrante obstruído.	Substitua-o.
	Temperatura ambiente elevada (máx. 40°C).	Melhore as condições de instalação.
	Saída de ar do compressor muito próximo ao reservatório	Utilize mangueira de ar mais longa.
Consumo excessivo de óleo lubrificante. Obs.: É comum o compressor consumir mais óleo nas primeiras 200 horas de serviço ou 2 meses, até o assentamento dos anéis.	Demanda do sistema acima da capacidade do compressor.	Redimensione o compressor.
	Elemento filtrante obstruído.	Substitua-o.
	Vazamentos.	Localize-o e elimine-o.
	Temperatura ambiente elevada (máx. 40°C).	Melhore as condições de instalação.

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdete.1doc.com.br/verificacao/49C8-4ECD-2626-FEE2>

EVENTUAIS DEFEITOS	CAUSA PROVÁVEL	SOLUÇÃO
Desgaste prematuro dos componentes internos da unidade compressora.	Operando em ambiente agressivo.	Proceda a troca dos componentes através do SAP. Melhore as condições locais.
	Não foi efetuada a troca de óleo no intervalo recomendado.	Proceda a troca dos componentes através do posto SAP.
	Utilização de óleo inadequado	Proceda a troca dos componentes através do posto SAP.
Barulho excessivo	Condensação de H ² O dentro da unidade compressora	Dimensionamento correto do equipamento.
	Falta de lubrificação das peças internas da unidade compressora.	Fazer a troca do óleo lubrificante.
	Correia frouxa	Fazer o tensionamento da correia ou a troca da mesma.
	Parafusos soltos	Verificar todo o compressor e fazer os apertos necessários
Motor não parte ou não religa. (Obs.: A insistência poderá causar a queima do motor).	Queda ou falta de tensão na rede elétrica.	Verifique a instalação e/ou aguarde a estabilização da rede.
	Motor elétrico danificado.	Entrar em contato com assistente técnica Pressure.
Superaquecimento do motor	Rede elétrica subdimensionada	Consulte um eletricista capacitado
Superaquecimento da unidade compressora	Óleo lubrificante incorreto ou o baixo nível	Utilize o óleo conforme informado no item Manutenção, verifique o nível e se for necessário faça a troca.
	Temperatura do ambiente elevada (acima de 40°C)	Melhore as condições de instalação ou instale um sistema de exaustão.
	Compressor não atende a demanda de ar requerido, não ligando e desligado na quantidade de vezes recomendada.	Redimensione seu compressor
	Elemento filtrante obstruído	Substitua-o

9 TERMO DE GARANTIA

O compressor de ar Pressure está garantido pelo prazo de 1 ano contra defeitos de fabricação, incluído o período de garantia legal – primeiros 90 dias a contar da data de emissão da nota fiscal do revendedor. Este produto deve, necessariamente, ter sua manutenção durante o período de garantia confiada à rede Assistência Técnica Pressure. Os endereços das assistências técnicas estão disponíveis no site: www.pressurecompressores.com/assistencia-tecnica/



IMPORTANTE

Para seu produto tenha o direito de ser atendido em garantia pela rede de assistência técnica Pressure, é indispensável a apresentação da nota fiscal de compra do equipamento emitida pelo revendedor. A falta deste documento implicará na negativa expressa da garantia.

1. Condições Gerais de Garantia

1.1 A eventual paralisação do equipamento não dará direito a indenização de qualquer natureza.

1.2 A Pressure concederá garantia do motor elétrico quando houver emissão de laudo técnico do representante do fabricante, constatando defeito de fabricação. Os defeitos oriundos de má instalação elétrica não estão cobertos pela garantia.

1.3 O deslocamento do assistente técnico até o local onde o compressor estiver instalado só se dará para produtos que não forem móveis. Quando clientes proprietários de compressores modelo portáteis desejarem ser atendidos a domicílio fica a critério da assistência a cobrança de uma taxa de visita.

1.4 Estão preservados em garantia pelo período de 1 ano os componentes (peças) que apresentarem defeitos de fabricação, isto é, em uso normal e adequado.

1.5 Não estão cobertos de garantia pelo presente termo os componentes que se desgastam naturalmente com seu uso regular e que são influenciados pela instalação e forma de utilização, tais como filtro de ar, juntas, válvulas, anéis, pressostato, manômetro, rolamentos, retentores, plug, purgador, registro, correias, visor de óleo, serpentina e protetor de correia. É de responsabilidade da Pressure os gastos que envolverem os componentes acima citados somente nos casos em que a Assistência Técnica Pressure constatar defeito de fabricação.

1.6 A garantia não cobrirá os serviços de instalação e limpeza, troca de óleo lubrificante, danos às partes externas do produto, bem como os que venham a ocorrer por consequência de mau uso, modificações, negligência, uso de acessórios impróprios, mau dimensionamento para a aplicação ao qual se destina. Quedas, utilizações em desacordo com o Manual de Instruções, conexões elétricas e tensões impróprias nas redes elétricas, sujeitas a flutuações excessivas ou sobrecargas.

1.7 A garantia também não cobrirá valores decorrentes a alugueis de equipamentos ou empréstimos de produtos no período em que o atendimento em garantia estiver sendo realizado

1.8 Nenhum representante ou revendedor está autorizado a receber produto do cliente para encaminhá-lo ao Assistente Técnico Pressure ou retirá-lo para devolução ao mesmo e a fornecer informações em nome da Pressure sobre o andamento do serviço. A Pressure ou Assistente Técnico Pressure não se responsabilizarão por eventuais danos ou demora em decorrência desta não observância.

2. Extinção de Garantia

O Termo de Garantia será considerada sem efeito quando houver:

- 2.1 A violação do equipamento por parte do usuário ou técnicos não autorizados;**
- 2.2 A não utilização de peças genuínas e óleo lubrificante Pressure;**
- 2.3 O desgaste prematuro decorrente de utilização em atividade que supere sua capacidade de trabalho;**
- 2.4 O término do prazo de validade da garantia de 1 ano.**
- 2.5 A válvula de segurança e o pressostato já vêm com regulagem de fábrica. Apenas o técnico do posto Assistência Técnica Pressure poderá alterá-los. O descumprimento desta norma acarretará na extinção da garantia;**
- 2.6 A não apresentação da nota fiscal de compra do equipamento emitida pelo revendedor**
- 2.7 A falta da chave de partida magnética com proteção térmica ou a falta de relê de falta de fase para compressores trifásicos, bem como a regulagem correta dos mesmos.**

3. Observação

- 3.1 As peças substituídas em decorrência da aplicação de garantia contra defeito de fabricação são de propriedade da Pressure;**
- 3.2 Ficam a critério do fabricante as escolhas do local da assistência técnica;**
- 3.3 Somente o técnico do posto Assistência Técnica Pressure poderá atestar a validade e a aplicação da garantia no período que reza este termo.**
- 3.4 Este compressor foi fornecido de acordo com as especificações técnicas do cliente: vazão, pressão de operação e tensão de motor elétrico, no ato do pedido de compra junto a um distribuidor Pressure.**
- 3.5 O princípio de funcionamento e lubrificação de seu compressor é primordial, o qual para ter o correto funcionamento e vida útil longa, necessita também de troca de óleo em intervalos regulares conforme indicado neste manual.**



IMPORTANTE

- 3.6 O prazo para execução de um serviço será de no máximo 30 dias corridos contados a partir do início do atendimento da garantia**
- 3.7 São de responsabilidade do cliente as despesas decorrentes do atendimento de chamadas improcedentes.**

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em caso de dúvida, instalação e manutenção dos compressores procure uma assistência técnica autorizada mais próxima. A relação dos mesmos encontra-se no site: www.pressurecompressores.com/assistencia-tecnica/

NOTA: A PRESSURE COMPRESSORES LTDA, reserva-se ao direito de alteração deste termo sem aviso prévio.

Telefones úteis:

SAC

(11) 2189-3942

(11) 2189-5553

(11) 2189-3934

(11) 2189-3909

Assistência técnica

(11) 2189-3910

(11) 2189-3917

(11) 2189-3928

(44) 99935-9949 - WhatsApp

(44) 99709-3388 - WhatsApp

(44) 3218-8514 - WhatsApp

Pressure **SUPER AR 60/425W**



Especificações Técnicas

Modelo SUPER AR 60/425W

Potência do motor (HP) 15

Deslocamento de ar (PCM //min.) 60 – 1699

Rotação (RPM) - nº Estação/cilindro 713 - 2/5

Pressão (PSI/BAR) 175 – 12,07

Capacidade do reservatório (L) 425

Ruído dB(A) 83

Diâmetro de saída 3/4"

Dimensões (mm) 1960 – 640 – 1420

Peso/kg 400

Código 8975701097 SEM MOTOR

Código 8975701098 IP21 220/380

Código 8975701099 IP55 220/380

Código 8975701150 IP55 220/380V CONTINUO

Código 8975701100 IP55 380/660

Código 8975701101 IP55 220/380/440/760

• **Descrição**

Compressor Pressure 60 Pés SUPER AR 60

Super Ar é a Linha de Compressores mais Robusta da Pressure, desenvolvido para aplicações industriais. Sua construção Robusta em Ferro Fundido e Baixa Rotação do Cabeçote, Garantem uma Longa Vida Útil e são Referência da Indústria na Tecnologia de Compressores De Ar Pistão.

Compressor de alta pressão (175lbf/pol²) com sistema de operação em V em que irá garantir maior vida útil e proporcionar melhor trabalho em diversas aplicações de baixa e média exigência como em postos de serviços, fazendas, borracharias, serralherias, construção civil...

Especificações Técnicas:

Deslocamento Teórico: 60 pés³ - 1699 L/min

Volume do Reservatório: 425 L

Tempo de Enchimento: -

Pressão de Operação Mínima: 125 lbf/pol² - 8,6 bar

Pressão de Operação Máxima: 175 lbf/pol² - 12,07 bar

Motor Potência: 15 cv - N° de Pólos: 2

RPM Bloco: 713

Unidade Compressora:

N° de Estágios 2

N° de Pistões: 5

Ruído dB(A): 83

Volume de Óleo: 4700 ml

Dimensões:

Largura: 640 mm

Altura: 1420 mm

Comprimento: 1960 mm

Peso: 400 kg

Características:

Acionamento Trifásico Com Chave de Partida

Lubrificado a óleo

Trifásico 220/380/440/760v - 60HZ - IP55

Pistão

Equipado com:

Prontuário da Avaliação Hidrostática

Registro para Troca de Óleo

Reservatório Fabricado de Acordo com a Norma NR13

Manutenção:

Drenagem do Reservatório

Troca de Óleo

Limpeza e Troca do Filtro Ar

Reaperto de Correia

Garantia:

12 Meses contra defeito de fabricação.

Especificação

Marca	Pressure
Garantia (Meses)	12
Código de Fabricante	8975701101
EAN	7908198815884
Tensão	Trifásico
Voltagem	220/380/440/760v

ANEXO II DO ETP – MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COMMISSIONAMENTO/TESTE INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA de 01(um) COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 425 L, 15 HP, 220/380 V, trifásico, destinado à 6ª CEOA - Companhia Especial de Operações Aéreas.

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Pesquisa de mercado insuficiente ou inadequada para contratação dos serviços de instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar industrial.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Superestimação dos preços, contratações acima do valor de mercado, superfaturamento, responsabilização administrativa e judicial.

Ação Preventiva: Pesquisa criteriosa em fontes oficiais, documentação da metodologia, revisão do agente de contratação.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 02: Utilização de especificações técnicas incompatíveis com o mercado para os serviços de instalação e manutenção do compressor de ar industrial.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Tipo de Dano: Poucas propostas válidas, risco de licitação deserta, aumento de custos e redução da competitividade.

Ação Preventiva: Especificações padronizadas e justificadas; consulta ao mercado e registro de razões no processo.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 03: Exigências não usuais em edital sem fundamentação legal adequada para contratação dos serviços especializados de manutenção e instalação do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Impugnações, nulidade, exclusão de fornecedores e litígios.

Ação Preventiva: Fundamentação legal para exigências diferenciadas, análise prévia do setor jurídico, consultas públicas quando necessário.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 04: Exigência de documentação de habilitação excessiva ou irrelevante para participação no certame de contratação dos serviços de manutenção e instalação do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Redução da competitividade, nulidade do certame, atrasos e risco de contratação menos vantajosa.

Ação Preventiva: Apenas documentos essenciais; referência à legislação e benchmarking de editais do setor público.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 05: Superestimativa de quantitativos na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar industrial.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Desperdício de recursos, custo de armazenamento, obsolescência dos bens, apontamentos de órgãos de controle.

Ação Preventiva: Uso de dados históricos; justificativas formais; confrontar com execuções anteriores.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 06: Publicidade insuficiente dos atos do procedimento licitatório para contratação dos serviços especializados do compressor de ar industrial.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Anulação do certame, questionamentos judiciais, restrição à ampla participação.

Ação Preventiva: Publicar todos os atos obrigatórios em meios oficiais, observando a regra prevista no Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021, divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, comprovar a publicação no processo.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 07: Estipulação de prazos exíguos ou inadequados para apresentação de propostas ou ajustes relativos aos serviços de instalação e manutenção do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Tipo de Dano: Perda de propostas vantajosas, impugnações, atrasos e insegurança jurídica.

Ação Preventiva: Analisar complexidade do objeto, estipular prazos mínimos e razoáveis, discutir previamente com a equipe técnica.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 08: Não verificação de impedimentos legais dos licitantes para prestação dos serviços de instalação e manutenção do compressor.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Contratação com fornecedores impedidos, nulidade do contrato, danos à imagem institucional.

Ação Preventiva: Utilizar checklist e consultar todos os bancos oficiais de restrição antes da adjudicação e homologação.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 09: Desclassificação ou inabilitação de propostas por falhas sanáveis no processo licitatório dos serviços especializados para o compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Contratação menos vantajosa, atrasos, recursos e judicialização.

Ação Preventiva: Saneamento de falhas formais, diligência no processo, aplicar o princípio do formalismo moderado conforme a lei, observar a jurisprudência do TCU.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 10: Ausência de designação formal e adequada do fiscal/gestor do contrato para acompanhamento dos serviços de instalação e manutenção do compressor.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Altíssimo.

Tipo de Dano: Falta de fiscalização, descumprimento contratual, responsabilização de gestores, prejuízos ao erário, apontamentos pela auditoria/controle.

Ação Preventiva: Designação formal com critérios definidos, ciência das atribuições, entrega de toda documentação e capacitação quando necessário.

Agente Responsável pela Ação: Autoridade competente responsável pela designação.

Risco 11: Fiscalização ou gestão do contrato exercida sem qualificação técnica adequada para os serviços especializados do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Fiscalização deficiente, recebimento de serviços em desconformidade, pagamentos indevidos, prejuízos ao erário.

Ação Preventiva: Confirmar e atualizar qualificação técnica, valorizando a formação contínua e o trabalho em equipe multidisciplinar sempre que o objeto assim demandar.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 12: Fiscalização ou gestão do contrato realizada sem disponibilidade de tempo adequada para acompanhamento dos serviços de instalação e manutenção do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Fiscalização ineficiente, falhas contratuais, aceitação indevida de serviços em desconformidade, pagamentos irregulares.

Ação Preventiva: Avaliação contínua da dedicação dos responsáveis, implementação de rodízio e revezamentos, redistribuição de contratos para melhor equilíbrio.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 13: Recebimento dos serviços sem conferência rigorosa de qualidade e quantidade na execução dos serviços de instalação e manutenção do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Aceitação de serviços fora das especificações, prejuízo ao interesse público, dificuldades para ressarcimento.

Ação Preventiva: Utilização de checklists e documentos técnicos, capacitação de fiscais para conferência detalhada e criteriosa.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 14: Perda da regularidade fiscal da contratada durante a execução dos serviços de instalação e manutenção do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Paralisação dos serviços, bloqueio de pagamentos, rescisão contratual, prejuízos à continuidade das atividades.

Ação Preventiva: Verificar regularidade antes de cada pagamento e aditamento, providenciar notificações e registros.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 15: Atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato para os serviços de instalação e manutenção do compressor.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Prejuízos para a Administração, paralisação de serviços, penalidades, possíveis rescisões e danos ao interesse público.

Ação Preventiva: Cronograma detalhado, reuniões regulares e penalidades previstas no contrato.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Este mapa de riscos foi elaborado considerando o objeto específico da contratação dos serviços especializados para instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar industrial de 425 L, 15 HP, trifásico, destinado ao Setor de Manutenção Operacional do CEOA/HANGAR, conforme a justificativa apresentada, com foco na mitigação dos riscos mais relevantes para garantir a segurança, eficiência e conformidade do processo licitatório e da execução contratual.

Juiz de Fora, 01/07/2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49C8-4ECD-2626-FFE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAUDICEIA RENATA MOREIRA (CPF 033.XXX.XXX-80) em 03/07/2026 14:42:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/49C8-4ECD-2626-FFE2>